



COMUNICADO INTERNO – SMTIC

São Joaquim, 18 de agosto de 2023.

De: Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	Nº: 166/2023
Para: Departamento de Compras	Data: 23/08/2023
Ref: Termo de Fomento	

Cumprimentando-o cordialmente, viemos por meio deste solicitar a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim e os CTGs, **Minuano Catarinense, Chaleira Preta e Mangueira Velha**, para realização do IIIº Rodeio da Capital Nacional da Maçã, conforme a documentação em anexo.

Contando com a sua habitual atenção, agradecemos desde já.



Atenciosamente,

Adriana S de Martin
ADRIANA CECHINEL SCHLICHTING DE MARTIN
Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio



Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito



LEI Nº 5.089/2023

“QUE AUTORIZA O MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014, COM O CTG MINUANO CATARINENSE E COM CTG LAÇO DA MANGUEIRA VELHA”

Eu, **GIOVANI NUNES**, Prefeito municipal de São Joaquim, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores **“APROVOU”** e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com fulcro na Lei 13.019/14, autorizado a firmar termo de fomento com o CTG MINUANO CATARINENSE e com o CTG LAÇO DA MANGUEIRA VELHA, para a realização do III Rodeio da Capital Nacional da Maçã, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§1º – Conforme Plano de Trabalho anexo ao projeto de lei, o município fará o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o CTG MINUANO CATARINENSE e CTG LAÇO DA MANGUEIRA VELHA que servirá para custear parte das despesas referentes à realização III Rodeio da Capital Nacional da Maçã.

Art. 2º - A despesa prevista será custeada com recursos provisionados na conta: (43) 3.3.50.43.01.00.00 no orçamento do ano base.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de agosto de 2023.

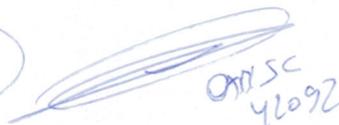
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

Ata 020/2023

Ao decimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, sexta-feira, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros da Comissão de Seleção. Estavam presentes os membros da Comissão Marcio Martins Velho, Cleo Rodrigo Nezi, e Israel Fernando Santos Ferreira, também estava presente o Assessor Jurídico do Prefeitura Municipal de São Joaquim Lucas da Silva. O Presidente desejou as boas-vindas aos membros presentes, informando a pauta desta reunião: Plano de Trabalho da realização do III (terceiro) Rodeio da Capital Nacional da Maça, que será realizado pelos CTGs Minuano Catarinense, Mangueira Velha, Chaleira Preta e Fronteira do Rio Pelotas, Fomento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A pauta foi aprovada, e os membros da comissão iniciaram a análise da documentação e constatarão que as diretorias dos CTGs Chaleira Preta e Fronteira do Rio Pelotas estão irregulares devido à falta de conformidade com as normas das eleições constantes em seus estatutos. Já o CTG Rincão da Água Buena apresentou uma declaração de desistência para participação do fomento. Com as documentações analisadas e aprovadas a comissão É FAVORÁVEL A ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO APENAS COM OS CTGS MINUANO CATARINENSE E MANGUEIRA VELHA, DEVENDO SER APRESENTADO NOVO PLANO DE TRABALHO COM A EXCLUSÃO DOS CTGS CHALEIRA PRETA E FRONTEIRA DO RIO PELOTAS. Nada mais havendo a tratar, eu, Israel Fernando Santos Ferreira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

Israel Fernando S. Ferreira

Cleo Rodrigo Nezi



020/SC
42092



Ata 021/2023

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros da Comissão de Seleção. Estavam presentes os membros da Comissão Marcio Martins Velho, Cleo Rodrigo Nezi, e Israel Fernando Santos Ferreira, também estava presente o Assessor Jurídico do Prefeitura Municipal de São Joaquim Lucas da Silva. O Presidente desejou as boas-vindas aos membros presentes, informando a pauta desta reunião: Alteração Plano de Trabalho da realização do III (terceiro) Rodeio da Capital Nacional da Maça, que será realizado pelos CTGs Minuano Catarinense, Mangueira Velha, Chaleira Preta e Fronteira do Rio Pelotas, apresentado na reunião do dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e três (Ata 020/2023), Fomento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A pauta foi aprovada, e os membros da comissão iniciaram a análise da documentação. Com as documentações analisadas e aprovadas a comissão É FAVORÁVEL A ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO COM OS CTGS MINUANO CATARINENSE E MANGUEIRA VELHA. Nada mais havendo a tratar, eu, Israel Fernando Santos Ferreira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

Israel Fernando S. Ferreira Cleo Rodrigo Nezi

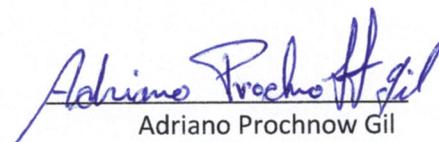
À PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM/SC

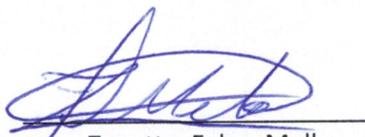


REQUERIMENTO

ADRIANO PROCHNOW GIL, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 771.496.379-49, Patrão Geral do CTG MINUANO CATARINENSE, CNPJ: 75324335000164, Endereço: Rua Urubici, s/n, Município: São Joaquim – SC, CEP: 88.600-000, ZANATA FABRE MELLO, brasileiro, casado, CPF: 896.522.669-49, residente e domiciliado na localidade de Santa Izabel, São Joaquim/SC, patrão do CTG MANGUEIRA VELHA, vem por intermédio deste requerer com base na Lei 13.019, a instauração de parceria entre o município e os CTG'S (Minuano Catarinense e Mangueira Velha), para a realização do IIIº Rodeio da Capital Nacional da Maçã a ser realizado na XXIII Festa Nacional da Maçã, dos dias 09 e 10 de setembro de 2023, conforme plano de Trabalho apresentado junto a este pedido.

São Joaquim, 17 de agosto de 2023.


Adriano Prochnow Gil
Patrão CTG Minuano Catarinense


Zanatta Fabre Mello
Patrão CTG Mangueira Velha



PLANO DE TRABALHO
IIIº RODEIO DA CAPITAL NACIONAL DA MAÇÃ

PROPONENTES:

CTG MINUANO CATARINENSE
CONTATO: Adriano Prochnow Gil
FONE: (49) 991572983

CTG MANGUEIRA VELHA
CONTATO: Zanata Fabre Mello
FONE: (49) 991011780



IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES E REPRESENTANTES LEGAL

Instituição: CTG Minuano Catarinense

CNPJ: 75324335000164

Endereço: Rua Urubici, s/n

Município: São Joaquim - SC

Estado: SC

CEP: 88.600-000

Nome do Dirigente: Adriano Prochnow Gil

CPF: 771.496.379-49

Cargo/Função: Patrão Geral

Endereço: Rua Urubici, s/n

Município: São Joaquim

Estado: SC

CEP: 88.600-000

Contato: (49) 991572983

Instituição: CTG Mangueira Velha

CNPJ: 05.275.430/0001-30

Endereço: Localidade de Santa Izabel

Município: São Joaquim

Estado: Santa Catarina

CEP: 88.600-000

Nome do Dirigente: Zanata Fabre Mello

CPF: 896.522.669-49

Cargo/Função: Patrão

Endereço: Localidade de Santa Izabel

Município: São Joaquim-SC

Estado: Santa Catarina

Contato: (49) 991011780

184



IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Titulo: IIIº RODEIO DA CAPITAL NACIONAL DA MAÇÃ

Valor total do Projeto: 100.000,00 (cem mil reais).

Objeto pleiteado: Aluguel de até 380 (trezentos e oitenta) cabeças de gado bovino, aspado e com peso mínimo de 300 kg, preferencialmente das raças nelore e charolês, devidamente registrados na CIDASC, para realização do IIIº Rodeio da Capital Nacional da maçã, que ocorrerá durante a XXIIIª FESTA NACIONAL DA MAÇÃ, a realizar-se nos dias 07 a 10 de setembro de 2023, no Parque Nacional da Maçã, em São Joaquim – SC.

Período de execução: 09/09/2023

Término: 10/09/2023

Horário: 07h30

Término: 23h 10/09/2023

Local de execução: Parque Nacional da Maçã

Município: São Joaquim – SC

Serviço a ser executado pelos CTG'S: Execução total do III Rodeio Nacional da Maçã a ser realizado na XXIII Festa nacional da Maçã.

Público Alvo: Comunidade Tradicionalista e geral.

A XXIII Festa Nacional da Maçã é estruturada com base em objetivos importantes que irão refletir no desenvolvimento cultural e econômico de São Joaquim, sendo que um desses objetivos, em especial, deve ser analisado como ação de incentivo as práticas tradicionalistas e características da nossa região.

Em parceria com a prefeitura Municipal de São Joaquim, devem os 05 (cinco) CTG's do município (CTG Laço da Mangueira Velha, CTG

185

Minuano Catarinense), promover os eventos de sua competência durante a ⁰¹⁰ XXIII Festa Nacional da Maçã.



Os CTG's requerentes assumem o compromisso de executar o denominado IIIº **RODEIO DA CAPITAL NACIONAL DA MAÇÃ** de acordo com o tradicionalismo gaúcho que circunda nosso município, necessitando então do incentivo desta municipalidade.

A quantidade definida 380 cabeças, visa dispor de gado suficiente para substituição daqueles que devem ser dispensados devido ao cansaço natural ou até mesmo acidentes que possam ocorrer durante o evento tradicionalista. Tal número foi estipulado entre os CTG's participantes com base na experiência que todos possuem na prática das atividades tradicionalistas.

Neste sentido, os CTG's organizarão a parte estrutural do rodeio, fazendo pagamento de montagem de som, narradores do rodeio, "brigadistas", juiz das armas e premiação aos vencedores.

Assim, no intuito de fomentar o tradicionalismo gaúcho, prática que exerce forte influência na cultura e na vida das pessoas da serra catarinense, em parceria com o município, os CTG's buscam promover este importante evento.

JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente parceria traz como foco a atividade cultural gaúcha, trazendo ao nosso município mais visibilidade e incentivo ao tradicionalismo e a prática cultural com a realização do Rodeio e das laçadas.

185

Tem como intuito receber diversos públicos que cultivam as tradições campeiras.

Sabemos que nossa cidade possui uma forte ligação com a cultura tradicionalista, também, em todas as edições da Festa Nacional da Maçã, houve a realização de Rodeio, ainda que, no passado, levasse outro nome. Dessa forma, a realização do mesmo é esperada pela grande maioria da população local e também daqueles que vem de outros municípios para participar do evento. O público em geral anseia pela celebração da cultura sulina tradicionalista.

Assim, o Termo de Fomento a ser firmado trará benefícios a toda a comunidade local, considerando a abrangência da festa em âmbito nacional, contemplando também o público tradicionalista de toda a região.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Os CTGs do Município de São Joaquim têm por finalidade atingir um público de todas as faixas etárias, envolvendo Município da região sul, bem como dos Estados vizinhos.

Manter e incentivar jovens, crianças e adultos para participarem das tradições gaúchas, realizando rodeios crioulos, cavalgadas, invernadas artísticas, danças gaúchas e tudo que se relacione aos hábitos tradicionalistas. Divulgando o nome do Município de São Joaquim.

O Rodeio a ser realizado tem como meta incentivar e fomentar a cultura tradicionalista, atrair público para a Festa Nacional da Maçã o que beneficia o comércio local e também toda a comunidade.



DA PROGRAMAÇÃO

Os CTG's Minuano Catarinense, Mangueira Velha, Chaleira Preta, Fronteira do Rio Pelotas, juntamente com a Prefeitura Municipal de São Joaquim convidam o vosso CTGs, Piquetes, tradicionalistas e o povo em geral para participarem III Rodeio Crioulo da Capital Nacional da Maça, à realizar-se nos dias 09 e 10 de setembro 2023, durante a 23ª Festa Nacional da Maça, em São Joaquim.

PROGRAMAÇÃO CAMPEIRA

(gado do rodeio Jardel Schurhaus)

SÁBADO DIA 09/09/2023

07:30h- Laço Patrão de Piquete – Inscr R\$80,00

08:30h –Laço Guri – Inscr R\$50,00

08:45h –Laço Prenda– Inscr R\$50,00

09:00h –Laço Piá

-Laço Prendinha

-Laço Diretoria do MTG – SC

10:00h – Laço Pai e Filho- Inscr. R\$100,00

10:30h – Laço Pai e Filha- Inscr. R\$80,00

12:00 Almoço

13:30h Laço Veterano e Vaqueano

14:00 h Laço Duplas Oficial- Inscr. R\$180,00 (Escolhe força no ato da inscrição, joga 4 armadas para classificar)

Obs : Força A com 4 armada, volta para mais 5 volta, somando 14 armadas para final

Obs : Força B com 3 armada, volta para mais 4 volta, somando 12 armadas para final

15:00 h Laço Vaca Parada

18:00h Ave Maria

20:00h Final das Duplas

DOMINGO DIA 10/09/2023

07:30h Laço Patrão de CTG

08:00h Duelo de Prendas

09:00h Laço raspadinha quarteto se houver tempo inscrições limitadas – Inscr. R\$250,00

10:00h Missa Crioula

11:00h Laço esquipas – Inscr. R\$400,00



PREMIAÇÃO CAMPEIRA

Seleção AMURES 1º Lugar R\$2.500,00 / 2º Lugar R\$1.500,00
Patrão de piquete 20% arrecadado
Laço Prenda 20% arrecadado
Laço Prendinha Troféu
Laço Guri 20% arrecadado
Laço Piá Troféu
Laço Diretoria MTG-SC Troféu
Laço Vaqueano Troféu
Laço Veterano Troféu
Laço pai e filho 20% arrecadado
Laço pai e filha 20% arrecadado
Laço duplas sexta feira R\$2.500,00
Vaca Parada Troféus
Laço patrão de CTG
1º lugar R\$200,00
2º lugar R\$100,00
3º lugar R\$100,00
Laço duplas oficial Força A R\$4.000,00
Laço duplas oficial Força B R\$2.000,00

Laço equipe
Força A 12 ARMADAS R\$4.000,00
Força B 11 ARMADAS R\$ 2.000,00 (PARA EM DUAS)
Força C 10 E 9 ARMADAS R\$ 1.500,00 (PARA EM TRÊS)

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Rodeio será composto por laçadas pagas e por laçadas gratuitas, que possibilitaram o acesso também de quem não tenha condições financeiras de arcar com o valor.

Os valores arrecadados com a venda das inscrições serão utilizados para custear as demais despesas do evento, tais como: juízes, mangueiristas, narradores, aluguel de som, bandeirinhas e premiações.

No caso de após o pagamento destas despesas seja identificado sobra de valores, estes deverão ser utilizados pelas organizações exclusivamente em ações, atos, ou serviços dentro do CTG, conforme disposto no art. 1º, A, da Lei 13.019/2014.

188

Desde já fica consignado que todas as duas instituições utilizaram os recursos oriundos das sobras da arrecadação para custear reformas nas estruturas das suas respectivas sedes.

PLANO DE TRABALHO DETALHADO (DESCRITIVO DAS ETAPAS)
NÚMERO DAS ETAPAS:

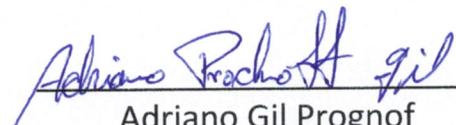
- 1. Contratação do Aluguel do Gado.
 - 1.1 Investimento: R\$ 100.000,00
 - 1.2 Quantidade: 380

ETAPA	ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	INICIO	TÉRMINO
1	Contratação do Aluguel do Gado	380	263,15	100.000,00	09/09/2023	10/09/2023

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS

Conforme a programação apresentada o Rodeio será realizado durante os dias 09 e 10 de setembro de 2023. O repasse do valor deverá se dar até o dia 08 de setembro, devendo ser creditado na conta corrente n. 1373-5, Agência 1082, Operação 003, de titularidade do CTG Minuano Catarinense.

São Joaquim-SC, 18 de agosto de 2023.


Adriano Gil Prognof
Patrão CTG Minuano Catarinense


Zanata Fabre Mello
Patrão CTG Mangueira Velha



Braço do Trombudo | SC | 89178-000

Fone | WhatsApp: 49 99974-9035

CPF: 109.815.149-60

ORÇAMENTO

380 cabeças de gado, para 2 dias de rodeio no **CTG MINUANO CATARINENSE – 23º FESTA NACIONAL DA MAÇÃ – SÃO JOAQUIM/SC**, nos dias 09 e 10 de setembro de 2023.

Pelo valor de 80% das receitas auferidas durante o evento.

Data da emissão: 04 de agosto de 2023.

Tiago Xavier

TIAGO XAVIER

CPF: 109.815.149-60

FAZENDAS JB

ORÇAMENTO

ALUGUE DE GADO E CAMPEIRA.

FESTA NACIONAL DA MAÇÃ.

400 BOVINOS	130.000,00
TRANSPORTE DO GADO	10.000,00

RESPONSÁVEIS:

ANDERSON (BREGUINHA) 49-991522415

JAISON BASTOS 49-991338648



CORREIA PINTO, 11 DE AGOSTO DE 2023.



Jardel Schürhaus

CPF : 061.153.949-70

Rua do Comércio, 153 – Centro – Alfredo Wagner-SC – CEP 88450-000

Orçamento para o rodeio

Orçamento do gado para laço (em torno de 380 cabeças)
no CTG Minuano Catarinense, 23ª Festa Nacional da
Maça, no período de 09 e 10 de setembro de 2023.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Jardel Schürhaus

CPF: 061.153.949-70



Documentação CTG Minuano Catarinense



CTG MINUANO CATARINENSE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – Da Sociedade e seus fins

Art. 1º - O Centro de tradições Gaúchas Minuano Catarinense, filiado ao MTG-SC (Movimento Tradicionalista Gaúcho de Santa Catarina), é uma sociedade civil, de interesse público, de caráter social, cultural, filantrópico e administrativo sem fins lucrativos, fundada em 28 de agosto de 1962, por tempo indeterminado e com ilimitado número de associados, regido principalmente pelo artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - O objetivo da sociedade é cultivar e difundir o movimento tradicionalista gaúcho e ao mesmo tempo propiciar aos seus associados, oportunidades de cultura, lazer e práticas desportivas.

Art. 3º - A Sociedade terá sede e foro em São Joaquim, SC.

Art. 4º - A Sociedade responderá com seus próprios bens pelas obrigações sociais, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte dos associados.

CAPÍTULO II – Dos Órgãos dirigentes

Art. 5º - São órgãos dirigentes do CTG Minuano Catarinense os seguintes:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de vaqueanos;
- c) Diretoria;
- d) Departamentos e Invernadas

SEÇÃO I – Assembléia Geral

Art. 6º - A Assembléia Geral é o organismo soberano do CTG Minuano Catarinense, delibera por maioria absoluta dos sócios presentes, em pleno gozo de seus direitos sociais, e suas resoluções obrigam a todos, mesmo divergentes ou ausentes.

Art. 7º - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente, para apreciação das contas da Diretoria e de dois em dois anos para a mesma prestação de contas, relatório da Diretoria e eleições gerais.

Parágrafo 1º - As eleições gerais realizar-se-ão no primeiro domingo do mês de agosto dos anos pares, sendo que a transmissão dos cargos dos eleitos se dará até o dia 15 de novembro do ano que finda o mandato.

Parágrafo 2º - Na Assembléia Geral de eleições, a prestação de contas incluirá não só os resultados meramente contábeis, mas também um relatório completo de todas as atividades da gestão que se finda, evolução do patrimônio, dívidas ativas e passivas e ações judiciais em tramitação.

Cartório do Registro Civil
Tribunal e Documentos
Pós-Processo Jurídico
São Joaquim - S. C.

Cartório do Registro Civil
Tribunal e Documentos
Pós-Processo Jurídico
São Joaquim - S. C.

Cristiano Souza da Rosa
Advogado
OAB/SC - 17694

Art. 8º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente:

- a) Pela Diretoria
- b) Pelo Conselho de Vaqueanos
- c) Por um terço dos Sócios em pleno gozo de seus direitos

sociais.

Parágrafo 1º - A convocação para Assembléia Geral será feita com antecedência de vinte dias, e o respectivo edital consignará a ordem do dia, sob pena de nulidade das deliberações.

Parágrafo 2º - O edital de convocação será fixado na portaria do CTG e publicado por três vezes em dias diferentes em rádio-emissora local.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral Extraordinária cumprirá apenas a ordem do dia, sendo-lhe vedado deliberar sobre qualquer outra matéria.

Art. 9º - A Assembléia geral poderá deliberar:

- a) Em primeira chamada com a maioria absoluta dos sócios.
- b) Em segunda e última chamada, meia hora depois, com qualquer número de sócios

Art. 10º - A Assembléia Geral será instalada pelo Patrão Geral, que em seguida passará a presidência dos trabalhos ao sócio eleito por aclamação dos presentes, que escolherá o respectivo secretário. Em suas deliberações só terá direito a voto o sócio em pleno gozo de seus direitos sociais.

SEÇÃO II – Conselho de Vaqueanos

Art. 11º - O Conselho de Vaqueanos é um órgão deliberativo, composto de todos os patrões dos quadros filiados ao CTG Minuano Catarinense, e dos ex-patrões gerais do CTG, estes com presença facultativa às reuniões do Conselho.

Parágrafo único – O patrão poderá se fazer representar ou substituir no Conselho de Vaqueanos pelo capataz do respectivo quadro.

Art. 12º - O Conselho de Vaqueanos se reunirá ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que convocados pelo Patrão Geral ou por um terço de seus componentes.

Art. 13 – Compete ao Conselho de Vaqueanos:

- a) Eleger, na primeira reunião, um conselho fiscal, de três membros titulares e três suplentes, composto de sócios estranhos à Diretoria e ao próprio Conselho de Vaqueanos;
- b) Auxiliar a Diretoria na elaboração de tabelas e regulamentos para rodeios e torneios entre os quadros.
- c) Revisar, quando provocado por recurso, as decisões condenatórias da Diretoria em matéria disciplinar, na forma do artigo 45, letras G e H.

Cartório de Registro Civil
Tribunal e Juizados
Pessoas Físicas
SÃO JOAQUIM
S.C.

- d) Convocar Assembléia Geral extraordinária para eleição de nova Diretoria em caso de renúncia coletiva da anterior.
- e) Exercer a administração provisória do CTG na hipótese da letra d), enquanto perdurar a vacância, elegendo entre si o Patrão Geral interino que servirá até a eleição e posse da nova diretoria.
- f) Referendar as decisões da Diretoria, na forma do artigo 15, letras l) e n).

SEÇÃO III – Da Diretoria

Art. 14 – A Diretoria eleita e empossada bi-anualmente é o órgão executivo do CTG, sendo composta pelos seguintes cargos:

- a) Patrão Geral
- b) Capataz Geral
- c) Sota-Capataz
- d) 1º Agregado-Secretário
- e) 2º Agregado-Secretário
- f) 1º Agregado-Tesoureiro
- g) 2º Agregado-Tesoureiro

Art.15 – Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos.
- b) Supervisionar, juntamente com o Patrão geral a administração do CTG.
- c) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.
- d) Admitir e licenciar associados.
- e) Impor punições disciplinares, mediante o devido processo em que se assegure ao acusado a mais ampla defesa.
- f) Nomear e demitir os posteiros e diretores de invernadas.
- g) Intervir nas invernadas para garantir o cumprimento dos Estatutos, a unidade administrativa ou a pureza do movimento tradicionalista.
- h) Nomear e desconstituir comissões especiais.
- i) Programar o calendário anual de todas as atividades do CTG.
- j) Propor a concessão de honorarias.
- k) Orientar as invernadas e comissões especiais para a realização de suas finalidades.
- l) Eleger, ad referendum do Conselho de Vaqueanos, substitutos para cargos vagos da Diretoria.
- m) Fixar os valores de jóias, contribuições sociais, convites, vendas de mesas e taxas de expediente, de recursos, de utilização de bens e de outros serviços prestados pelo CTG.
- n) Resolver, ad referendum do Conselho de Vaqueanos, os casos omissos no presente Estatuto.

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
Rua ...

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
Rua ...
S. C.

Cristiano Souza da ...
Advogado
OAB/SC - 17694

Parágrafo único – Os gastos com pessoal, expediente, representação e manutenção, não poderão ultrapassar 70% (setenta por cento) da arrecadação social mensal do CTG. A verba restante se destinará a obras e investimentos.

Art. 17 – A Diretoria delibera em primeira chamada com metade mais um de seus membros, e em segunda chamada, meia hora mais tarde, com qualquer número, respeitando no entanto o mínimo de três.

Art. 18 – Compete ao Patrão Geral:

- judicial ou extrajudicialmente.
a outrem, em nome do CTG.
deliberações da Diretoria.
voto de desempate.
fato na primeira reunião seguinte da Diretoria.
tesoureiros as finanças do CTG.
secretários, as atas e correspondências do CTG.
- a) Representar o CTG ativa ou passivamente,
 - b) Pronunciar-se, pessoalmente, ou por delegação
 - c) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as
 - d) Instalar as Assembléias Gerais.
 - e) Presidir as reuniões da Diretoria, exercendo o
 - f) Dar posse aos eleitos.
 - g) Resolver os assuntos urgentes comunicando o
 - h) Movimentar juntamente com os Agregados-
 - i) Autorizar as despesas necessárias e urgentes.
 - j) Nomear e demitir empregados.
 - k) Assinar, juntamente com os Agregados-

Art. 19 – Compete ao Capataz-geral:

- impedimentos e sucedê-lo no caso de vaga.
funções.
CTG.
em festas ou bailes do CTG.
Geral.
- a) Substituir o patrão geral em suas ausências ou
 - b) Auxiliar o Patrão Geral no desempenho de suas
 - c) Zelar pelas dependências e patrimônio do CTG.
 - d) Promover e organizar os programas sociais do
 - e) Vigiar o comportamento social dos associados
 - f) Comandar a portaria.
 - g) Assumir funções outras, delegadas pelo Patrão

Art. 20 – Compete ao Sota-Capataz:



- a) Substituir ao Capataz geral em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo no caso de vaga.
- b) Suceder ao Patrão geral em caso de vaga deste e do Capataz geral.
- c) Coordenar, promover e organizar, juntamente como patrão da internada campeira, os programas e concursos de campo, com laço, gineteadas e outros torneios, tanto no CTG, como nos quadros filiados.

Art. 21 – compete ao 1º Agregado-Secretário:

- a) Manter em dia os registros e documentações do CTG.
- b) Manter atualizado o cadastro de associados.
- c) Dirigir o serviço de secretaria.
- d) Assinar conjuntamente com o Patrão, correspondências, atas e documentação administrativa do CTG.
- e) Redigir, publicar e arquivar as portarias, convocações, avisos e circulares da Diretoria.
- f) Elaborar as atas das reuniões que secretariar.

Parágrafo único – Compete ao 2º Agregado-secretário:

- a) Auxiliar o primeiro em suas atribuições estatutárias.
- b) Substituí-lo em suas ausências e impedimentos e sucedê-lo no caso de vaga.

Art.22 – compete ao 1º Agregado-tesoureiro:

- a) Supervisionar a arrecadação do CTG, recolhendo-a de imediato a estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria.
- b) Movimentar, juntamente com o Patrão Geral, e através de cheques nominais todas as contas do CTG.
- c) Organizar e trazer em dia a escrituração contábil do CTG com sua respectiva documentação.
- d) Organizar e publicar mensalmente, balancete resumido da situação financeira do CTG, incluindo a relação dos sócios com atraso superior a seis meses nas mensalidades.
- e) Organizar o balanço geral anual do CTG a ser apreciado pelas assembléias gerais.

Parágrafo único – Parágrafo único – Compete ao 2º Agregado-tesoureiro:

- a) Auxiliar o primeiro em suas atribuições estatutárias

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
Passagem de Bens
São Joaquim - R. C.

Cristiano Souza da Silva
Advogado
OAB/SC - 17634

b) Substituí-lo em suas ausências ou impedimento e sucedê-lo no caso de vaga.

SEÇÃO IV – Invernadas

Art. 23 – As invernadas são órgãos auxiliares da Diretoria na execução de seus objetivos, sendo criadas, à medida das necessidades por ato próprio da Diretoria.

Parágrafo único – Têm existência obrigatória as seguintes invernadas:

- a) Campeira
- b) Artística
- c) Cultural
- d) Social

Art. 24 – Cada invernada será presidida por um patrão nomeado pela diretoria, o qual terá poderes para nomear e demitir seus auxiliares, mediante prévio consentimento da Diretoria.

Art. 25 – Cada invernada deverá ter seu próprio regulamento, aprovado pela Diretoria do CTG, que disciplinará suas atividades e a composição de sua própria diretoria.

Art. 26 – Os Patrões participarão das reuniões da Diretoria do CTG com voz em todos os assuntos e voto apenas nas matérias de interesse da respectiva invernada.

Art. 27 – As invernadas são órgãos subordinados estatutariamente à Diretoria que poderá intervir em suas decisões e funcionamento, inclusive com a demissão de toda a respectiva diretoria.

SEÇÃO V – Conselho Fiscal

Art. 28 – Compete ao Conselho fiscal, eleito de acordo com o art. 13, a), examinar previamente, pelo prazo de dez (10) dias, e dar parecer às prestações de conta da Diretoria.

CAPÍTULO III – DOS SÓCIOS

SEÇÃO I – Categorias

Art. 29 – Os associados do CTG são classificados nas seguintes categorias:

- a) Fundadores
- b) Remidos
- c) Beneméritos
- d) Patrimoniais
- e) Contribuintes
- f) Transeuntes

Art. 30 – São sócios fundadores os que se associaram na época da fundação.

Art. 31 – São sócios remidos aqueles que completarem 70 anos de idade e tiverem comprovadamente 25 anos de contribuição, ou aqueles que como tal foram declarados por

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
Pesquisa Jurídica
R. São Joaquim – S. C.

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
Pesquisa Jurídica
R. São Joaquim – S. C.



diretorias anteriores, constando no respectivo quadro do CTG, ou tendo carteira social nessa condição.

Parágrafo 1º - Os sócios remidos são isentos de pagamento de mensalidade.

Parágrafo 2º - O diploma de sócio benemérito, não isenta o titular, caso já associado, do recolhimento normal das contribuições do CTG.

Parágrafo 3º - É facultado ao benemérito, não associado, o acesso eventual às dependências e programações do CTG. Caso, no entanto, queira passar a freqüentá-lo regularmente, deverá pedir inscrição como sócio, contribuinte, caso em que sua admissão não depende do processo estabelecido no artigo 38 deste estatuto, pagando no entanto, a jóia e demais encargos.

Art. 33 - São sócios patrimoniais aqueles que adquiriram título patrimonial do CTG.

Parágrafo 1º - As transferências, a qualquer título, de títulos patrimoniais, deverão ser averbadas, sob pena de ineficácia, no livro de Registro de Títulos Patrimoniais. As transferências já efetuadas até a data de vigência do presente estatuto deverão ser averbadas no prazo improrrogável de seis meses, a contar da vigência, sob a mesma pena de ineficácia.

Parágrafo 2º - A aquisição, por transferência do título patrimonial não dispensa o adquirente do devido processo para admissão exigido dos demais associados.

Parágrafo 3º - O sócio patrimonial pagará, à título de manutenção, mensalidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) da fixada para o sócio contribuinte. Esta taxa será objeto de lançamento em livro especial, e será destinada obrigatoriamente à manutenção do patrimônio do CTG.

Parágrafo 4º - No ato da transferência deverão ser lançados no Registro de Título e Documentos, às expensas dos interessados, o título patrimonial original e todas as transferências já havidas.

Parágrafo 5º - A partir da vigência do presente estatuto, fica extinta a categoria de sócio patrimonial, ressalvados o direito adquirido daqueles que já detenham essa condição e respectivas transferências.

Parágrafo 6º - A partir da vigência do presente estatuto, o CTG terá preferência em igualdade de condições para a re-aquisição, por transferência do título de sócio patrimonial.

Art. 34 - São sócios contribuintes os que, aprovados pela Diretoria, satisfizerem as demais exigências do presente estatuto.

Art.35 - São sócios transeuntes aqueles que, dentro dos demais critérios fixados pela Diretoria, tenham passagem temporária por esta cidade, sem residência local permanente.

Parágrafo 1º - Os sócios transeuntes não terão voz e nem voto nas assembleias gerais.

Parágrafo 2º - Os sócios transeuntes ficam isentos de jóia, mas pagarão mensalidade equivalente à de sócios contribuintes.

Certidão do Registro Civil
Títulos e Documentos
R. São Joaquim, 100 - S. C.

Certidão do Registro Civil
Títulos e Documentos
R. São Joaquim, 100 - S. C.

Cristiano Souza da Rosa
Advogado
OAB/SC - 17694

Art. 36 – Todo sócio, em sua respectiva categoria, será identificado por um cartão de identidade social, sem o qual não se permitirá seu acesso a qualquer dependência do CTG.

Art. 37 – O não associado, desde que apresentado e sob responsabilidade de um sócio, poderá participar de programações sociais, mediante a aquisição de um convite no valor fixado peã diretoria.

Parágrafo 1º - O convite é individual e intransferível, não incluindo ou acobertando dependente.

Parágrafo 2º - A diretoria fixará, para convites a não associados residentes em São Joaquim/SC, valor equivalente ao dobro daquele estipulado para convites a não associados residentes em outros municípios.

Parágrafo 3º - O sócio apresentante assinará termo de responsabilidade, perante o CTG, pelo não associado apresentado.

SEÇÃO II – Admissão

Art. 38 - O número de sócios é limitado, podendo fazer parte do CTG, pessoas maiores de dezoito anos, de reconhecida idoneidade moral, cuja admissão se regerá pelo seguinte procedimento:

- a) Requerimento do interessado, em formulário próprio do CTG, abonado por três sócios da entidade
- b) Prova da idade
- c) Folha corrida judicial
- d) Comprovante dos dependentes
- e) Pagamento da taxa de expediente fixada pela diretoria.

Parágrafo 1º - A proposta será apreciada na primeira reunião ordinária da Diretoria, por votação secreta, em decisão irrecorrível.

Parágrafo 2º - A diretoria poderá investigar livremente antes de decidir e não ficará obrigada a esclarecer o eventual motivo da recusa.

Parágrafo 3º - Aprovada a admissão o candidato terá o prazo de quinze dias para o pagamento da jóia, e da primeira mensalidade, entregando à secretaria juntamente com os comprovantes bancários de tais pagamentos, duas fotos 3x4 suas e de cada dependente que tiver, para confecção das fichas cadastrais e cartões de identidade.

Parágrafo 4º - Rejeitada a admissão, serão devolvidos ao proponente os documentos que instruíram o requerimento, com exceção da taxa de expediente.

Parágrafo 5º - Os sócios abonadores do requerimento, são responsáveis, nos termos da Le, pela veracidade das declarações prestadas pelo proposto.

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
Sociedade Anônima
SÃO JOAQUIM — S. C.

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
Sociedade Anônima
SÃO JOAQUIM — S. C.

Cristiano Souza da Rosa
Advogado
OAB/SC - 17694

SEÇÃO III – Direitos e Deveres

Art. 39 – São Direitos dos sócios:

- Extraordinária.
- a) Votar e ser votado, exceto os transeuntes.
 - b) Frequentar livremente a sede social.
 - c) Convocar, por um terço, a Assembléia Geral
 - d) Apresentar sugestões à Diretoria.
 - e) Discutir livremente nas Assembléias Gerais, observadas as normas estatutárias e as deliberações do Presidente.
 - f) Representar à Diretoria, no prazo de cinco dias, quando lesado seus direitos estatutários ou desautorizado por funcionários ou autoridades do CTG.
 - g) Permissão de uso dos salões, dependências e demais equipamentos do CTG, quando vagos, mediante solicitação prévia por escrito, instruída como comprovante de pagamento das taxas de utilização estipuladas pela Diretoria e Termo de Responsabilidade por eventuais danos.
 - h) Apresentar à Diretoria, fundamentadamente, impugnação e ingresso de novo sócio.

Art. 40 – São considerados dependentes dos sócios os seguintes familiares:

- a) Esposa.
- b) Filhos solteiros menores de 18 anos.
- c) Filhas enquanto solteiras.
- d) Pessoa outra que viva sob sua dependência econômica ou guarda judicial, devidamente comprovadas.

Parágrafo 1º - A viúva do sócio falecido, enquanto permanecer viúva, será considerada associada principal para todos os efeitos estatutários; caso convole novas núpcias será considerada dependente do novo cônjuge e em não sendo este associado, deixará a mesma de fazer parte do quadro social. (mudas pela inconstitucionalidade)

Parágrafo 2º - Ao completar 18 anos o filho do sócio perde o caráter de sócio dependente. Poderá no entanto, inscrever-se como sócio contribuinte, mediante o pagamento de um terço da jóia estabelecida para os novos associados.

Parágrafo 3º - Os filhos solteiros, maiores de 18 anos, universitários, até a respectiva formatura, poderão requerer, no início de cada ano, isenção de contribuição mensal, anexando o comprovante de matrícula.

Art. 41 – São deveres dos sócios:

- a) Cumprir os Estatutos e as decisões emanadas de órgãos legítimos do CTG.

- b) Eximir-se de qualquer manifestação de caráter político-partidário, religioso ou racista nas dependências do Centro.
- c) Zelar e fazer zelar pelo patrimônio do CTG, indenizando os danos que causar ou que forem causados por seus dependentes ou não associados propostos.
- d) Evitar atitudes ofensivas à Sociedade, seus associados ou visitantes.
- e) Cooperar com as finalidades do CTG nas missões que lhe forem confiadas.
- f) Evitar, nas dependências do Centro, ato atentatório à Lei, à moral e aos bons costumes.

CAPÍTULO IV – Processo disciplinar

Art. 42 – Em caso de transgressão dos Estatutos, regulamentos e deliberações do CTG, aplicar-se-ão as seguintes penas, obedecidos o devido processo legal, devendo ser oportunizado por procedimento próprio o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência verbal
- b) Advertência por escrito
- c) Suspensão
- d) Eliminação
- e) Exclusão

Art. 43 – A advertência verbal, que não constará dos assentos cadastrais do associado, será aplicada de forma irrecorrível, por qualquer autoridade do CTG, reservada e imediatamente, a sócio que esteja se portando de forma inconveniente em qualquer evento social.

Parágrafo único – Caso entenda injusta a advertência verbal, poderá o associado representar a Diretoria, na forma do artigo 37, letra f.

Art. 44 – A advertência por escrito se aplicará sempre que a infração não seja expressamente punível com penalidade mais grave. Constará dos assentos cadastrais do associado, mas não obstará o exercício de seus direitos sociais e estatutários.

Parágrafo único – A advertência será decidida, de forma irrecorrível em reunião da Diretoria, por maioria simples dos presentes, cientificando pessoal e previamente o acusado da data, hora e local da Reunião, na qual, antes da votação, ser-lhe-á dada a palavra para defesa por dez minutos.

Art. 45 – Incorrerá na pena de suspensão o sócio que:

- a) Reincidir em infração já punida com advertência por escrito.
- b) Fazer declarações falsas em proposta de admissão de sócio.
- c) Ofender, nas dependências do Centro, o decoro social.



- fato, nas dependências do Centro.
- d) Envolver-se em brigas, agressões ou vias de fato,
 - e) Desobedecer a ordem expressa de membro da diretoria ou outra autoridade do CTG, no exercício de suas funções.

Parágrafo único – Na graduação da pena de suspensão a diretoria levará em conta os antecedentes do infrator, serviços prestados ao CTG, a gravidade da infração e sua repercussão no meio social e na comunidade em geral.

Art. 46 – Incorrerá na pena de eliminação o sócio que:

- a) Concorrer por qualquer forma para a ruína ou descrédito do CTG.
- b) Desacatar, ofender gravemente ou agredir fisicamente, nas dependências ou programações do Centro, qualquer autoridade da diretoria no exercício de suas funções.
- c) Caluniar, difamar ou injuriar qualquer membro da diretoria ou outra autoridade do CTG, por escrito ou verbalmente.
- d) Cometer falta grave que o torne incompatível com o CTG.
- e) Reincidir por mais de uma vez em faltas punidas com pena de suspensão.
- f) For condenado em sentença judicial passada em julgado, por crime que o torne inidôneo ao convívio social.

Art. 47 – O processo disciplinar para a imposição das penas de suspensão ou eliminação, obedecerá às seguintes determinações:

- a) A instauração será decidida em reunião prévia da diretoria por maioria simples dos presentes.
- b) Aprovada a instauração será designado um associado, não pertencente à diretoria, para servir como relator.
- c) O relator procederá à autuação de todas as peças pertinentes, inclusive cópia da ata da reunião da Diretoria que decidiu pela instauração e determinará a notificação do associado para apresentar a defesa que tiver, e indicar provas, no prazo de dez dias.
- d) Revel o acusado, ser-lhe-á nomeado curador nas pessoas de outro associado, não pertencente à diretoria, para proceder à sua defesa.
- e) Apresentada a defesa e cumprida as diligências que determinar de ofício ou forem requeridas pela defesa, o relator pedirá a designação de dia para o julgamento.
- f) O associado e seu defensor, ou seu curador, será comunicado pessoalmente da data, hora e local da reunião de julgamento.
- g) Na reunião de julgamento, após o parecer do relator, será dada palavra por quinze minutos ao associado ou seu defensor, ou curador nomeado.
- h) O parecer do relator é livre, podendo opinar inclusive pela absolvição do acusado, mas não vincula a diretoria.

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
Praça. Itália
São Joaquim - S.C

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
Praça. Itália
São Joaquim - S.C

Cristiano Souza da Rosa
Advogado
OAB/SC - 17694

i) A decisão final da diretoria deverá ser tomada por maioria absoluta de seus membros e dela, se condenatória, caberá recurso do acusado para o conselho de vaqueanos no prazo de dez dias.

j) Na reunião do conselho de vaqueanos, obedecidos os trâmites das letras d) a f) acima, a decisão final deverá ser tomada também por maioria absoluta de seus membros e é irrecurável.

k) A execução da pena será efetuada pela diretoria, com a comunicação ao acusado, apreensão, quando for o caso, do cartão de identidade do associado e respectivos dependentes e anotação do fato em seus arquivos.

l) A todo momento poderá o acusado ou seu defensor ter acesso aos autos na secretaria do CTG. Se o defensor for advogado, ser-lhe-á permitido retirá-los em carga, pelo prazo de três dias.

Art. 48 – Haverá pena de exclusão do quadro social, para o sócio que atrasar por mais de seis meses no pagamento das mensalidades, contribuições, taxas e outros débitos devidos ao CTG ou a outra entidade que nas dependências do Centro explorarem, sob concessão, qualquer tipo de serviço.

Parágrafo 1º - Esta pena será precedida de notificação pessoal ao sócio para que regularize a situação na tesouraria do Centro no prazo de trinta dias a contar do ciente.

Parágrafo 2º - A diretoria poderá, mediante requerimento do interessado, apresentado no mesmo prazo do parágrafo anterior, deferir parcelamento do débito vencido, acrescido de correção monetária pelos índices oficiais.

Parágrafo 3º - Não requerido no prazo o parcelamento, ou caso atrasada por mais de trinta dias qualquer das parcelas de pagamento, ocorrerá automaticamente a exclusão que será apenas declarada por ato da diretoria e comunicada ao interessado.

Art. 49 – o desligamento, que não se considera pena ocorrerá:

- a) A pedido, por escrito
- b) Em caso de falecimento

Art. 50 – Poderá haver licenciamento, por período não inferior a seis meses, do sócio que o requerer.

Parágrafo 1º - Durante o licenciamento o sócio fica isento do pagamento das contribuições mensais, mas não poderá participar de qualquer programação do Centro, nem de suas Assembléias gerais ou reuniões.

Parágrafo 2º - A qualquer momento o sócio poderá requerer a interrupção do licenciamento, voltando aos seus direitos sociais normais.

CAPÍTULO V – Eleições

Art. 51 – A Assembléia Geral para realização de Eleições para os cargos eletivos da Diretoria, será convocada com vinte dias de antecedência por edital que será afixado na portaria do CTG e publicado por duas vezes em rádio emissora local.

Parágrafo único – As publicações deverão estar concluídas até dez dias antes da data designada para a eleição.

Art. 52 – O voto é secreto e pessoal não se admitindo o seu exercício por procuração.

Art. 53 – Só serão admitidos a votar os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários e quites com a tesouraria do Centro, e seus dependentes, maiores de dezesseis anos.

Art. 54 – São elegíveis apenas os sócios fundadores, contribuintes, patrimoniais e remidos em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários e quites com a tesouraria do Centro.

Parágrafo único – São inelegíveis as demais categorias de associados, e bem assim os dependentes de sócios.

Art. 55 – O voto é por chapa, sendo nulo o voto que não obedeça a tal determinação, seja incluído, seja excluindo qualquer nome.

Art. 56 – Até cinco dias antes da Assembléia Geral, os interessados deverão requerer o registro das chapas junto à secretaria do CTG, com os nomes, cargos e autorizações dos candidatos, estas com firma reconhecida.

Parágrafo único – Não se admitirá ao registro da chapa que não tenha a nominata completa de seus integrantes. Nem, igualmente, aquela que, por qualquer dos integrantes, não satisfaça os requisitos do artigo 53 destes estatutos.

Art. 57 – O edital de convocação estabelecerá as demais normas complementares para a realização das eleições, obedecidas as determinações gerais dos presentes estatutos.

CAPÍTULO VI – Do Patrimônio e rendas

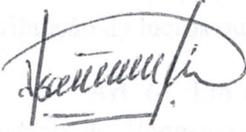
Art. 58 – O patrimônio do CTG é constituído pelos bens imóveis, móveis e ações que possua ou venha a possuir, sob qualquer título.

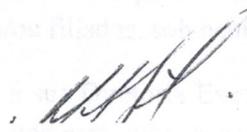
Parágrafo 1º - A alienação de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis dependerá de prévia autorização de assembleia geral extraordinária especialmente convocada, e bem assim a contratação de dívidas passivas em montante superior a 10% (dez por cento) da arrecadação social anual;

Parágrafo 2º - A alienação de outros bens e a contratação de dívidas inferiores ao montante estabelecido no parágrafo anterior depende de autorização de maioria absoluta da diretoria.

Art. 59 – Constituem rendas do CTG:

- a) Jóias e mensalidades dos sócios;
- b) Arrecadações provenientes de vendas de convites, mesas, inscrições e todo e quaisquer proventos oriundos das promoções tradicionalistas realizadas pelo CTG;
- c) Taxas de expediente, de recursos, de utilização de bens e de outros serviços prestados pelo CTG.






Cristiano Souza da Rosa
Advogado
OAB/SC - 17694

28
M

Cartório do Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Pessoa Jurídica
São Joaquim

Cartório do Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Pessoa Jurídica
São Joaquim

Art. 70 – A atribuição de honrarias, como placas, fotografias, monumentos e menções honrosas, é definitiva, só podendo ser alterada, ou modificados os respectivos lugares, mediante decisão de assembléia geral extraordinária especialmente convocada.

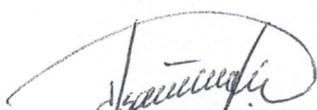
Art. 71 – A sociedade somente poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços de seus associados, em pleno uso e gozo de seus direitos estatutários, quites com a tesouraria, em assembléia geral extraordinária especialmente convocada. Nessa hipótese o seu patrimônio passará à Prefeitura Municipal ou à outra sociedade congênere que existir, conforme o que dispuser a mesma Assembléia.

Art. 72 – A diretoria providenciará a impressão deste estatuto, após o seu registro no cartório competente, distribuindo-se aos associados que exerçam cargos no Centro, e colocando-os à venda na secretaria para os demais interessados.

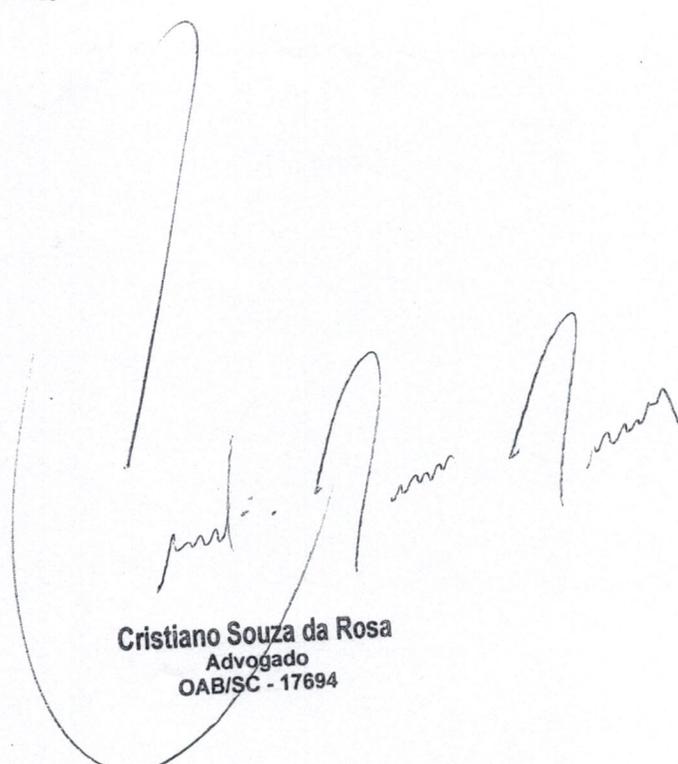
Art. 73 – O estatuto poderá ser alterado total ou parcialmente por deliberação de assembléia geral extraordinária especialmente convocada, presentes, pelo mínimo um terço dos associados com direito a voto, e as deliberações tomadas por dois terços dos presentes.

Art. 74 – O presente estatuto entra em vigor nesta data, da assembléia geral extraordinária que o aprovou.

São Joaquim, 28 de Maio de 2010.


Edson Nazareno Nunes
Patrão Geral


Marcos Aurélio da Silva
1º Secretário


Cristiano Souza da Rosa
Advogado
OAB/SC - 17694



180

Cartório do Registro Civil
Rua ...
S.C.

30
enf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.324.335/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1983
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MINUANO CATARINENSE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R URUBICI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 88.600-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPING CLUBE	MUNICÍPIO SAO JOAQUIM
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/08/2023** às **14:42:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

31
07/08/2023

Ata Eleições Gerais Justiça 2022 - 2024

Às sete dias do mês de agosto de 2022, na sede social do CTG Mirimano Catarinense, CNPJ 75.324.335-64 na Rua Urubici 514, Parque Nacional da Macaã, nesta cidade de São Joaquim, às 13:30h reuniram-se os Patrões concorrentes as chapas concorrentes ao pleito Sr. (Ad) Dejar Amaral da Chapa 01 e Adriano Prochoff Gr da Chapa 2. foram tratados dos seguintes assuntos: foi enviado lista de associados aos Patrões das chapas dia anterior a votação, porém não oficial, somente como prova. Os associados em dia com as mensalidades e aptos a votar, serão confirmados no sistema de mensalidades, se não constar, por falta de cadastro, será verificado nos recibos de pagamento, votando os associados que constarem no sistema "sumum", que significa estar em dia com a mensalidade. A idade mínima dos dependentes a votar será a partir de 16 anos. Os dependentes menores de 16 até 18 anos completos. Em seguida o Patrão geral Sr. José Carlos Rodrigues da Rosa na abertura dos trabalhos foi nomeada Comissão Eleitoral para dirigir os trabalhos nas pessoas do Sr. Felipe Lehmkuh Sávio, como presidente e o Sr. Denize Galib Vieira da Rosa como secretária, auxiliares Sr. Hugo Rosa da Silva e Jan Macido Padilha, na presença dos Patrões concorrentes que aprovaram a Comissão. Cada Chapa concorrente (2) nomeou um fiscal para acompanhamento dos trabalhos, Sr. Marcel Da Ralino Nunes representando chapa 02 e Jan Rosa Normas (Chapa 01. Às 14:00h conforme Edital publicado em rádio local, deu-se início a recepção dos votos, tendo como chapas concorrentes em número de duas. A chapa 01 tem como integrantes:

30
AN

Patroão geral: Dejair do Amaral; Capataz geral: ~~Gerardo~~
 Reglas marcos; Seta Capataz: Jair da Rosa
 Damas; Primeiro secretário: Matheus de Souza
 nascifco; Segundo secretário: Murilo da Silva
 Rocha; 1º tesoureiro: Edison Oliveira; Procuress
 2º tesoureiro: Edmarcio Abatt Costa; Chapa 02, Pa
 troão geral: Adriano Prochnoff Gil; Capataz geral
 Jair Adriano Zomete; Seta Capataz: Guilherme go
 dinho Gontê; 1º secretário: Denise Rodrigues Cechinel;
 2º secretário: Marcos Deralino Nunes; 1º tesou
 reiro: Roberto Buzo de Macedo; 2º tesoureiro: Fer
 nando Zomete. As 16 horas, conforme previsto no
 Edital encerrou-se a votação. Constatou-se que
 assinaram a lista de presença 262 votantes. Passou-
 se a contagem dos votos. Obteve-se 118 votos para a
 chapa 01 do Patroão Dejair e 144 votos para a
 chapa 02 do Patroão Adriano. Sendo assim con
 sagrou-se eleita a chapa 02. Nada mais ha
 vendo a tratar encerrou a Assembleia Ordê
 naria de eleição, eu de mim Salio V. Rosa lavro es
 ta ata que vai assinada pelo Patroão geral e Comi
 não Eleitoral, bem como representantes das
 chapas concorrentes. farei Carlos R. de Rosa
 Dejair do Amaral
 Adriano Prochnoff Gil
 Hugo Rosa da Silva
 Felipe Luiz da Silva
 Bruno Lima da Rosa
 Murilo da Silva
 Marcos Deralino Nunes
 Jair da Rosa
 Marcelo Padile

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS
 PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
 E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Município e Comarca de São Joaquim
 Estado de Santa Catarina
 Acacio Flores Nunes - Oficial Registrador
 Iveraldo Tadeu dos Santos - Oficial
 Substituto

Estado de Santa Catarina
 OFÍCIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TIT. E DOCUMENTOS
 ACACIO FLORES NUNES - Oficial
 Rua Lauro Müller, 159, Caixa Postal 22, Centro, São Joaquim - SC, 89600-000 - (49)
 3233-3332 - lveraldots@gmail.com

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 001795 Data: 27/09/2022 Livro: 0003 Folha: 279
 Registro: 002101 Data: 27/09/2022 Livro: A-010 Folha: 259
 Registro Origem: 000703 Data: 16/06/2010 Livro: A-006 Folha: 061
 Apresentante: ADRIANO PROCHONOFF GIL
 Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selos: R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11 -
 Recibo nº: 78113
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GOO23935-BP1M
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, São Joaquim - 27 de setembro de 2022

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS
 PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
 E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 São Joaquim - SC
 IVERALDO TADEU DOS SANTOS - Oficial Substituto



33

Aos três dias do mês de Agosto de 2023, reuniram-se na sede do CTG Miruano Catarinense sua diretoria para tratar dos seguintes assuntos: Prestação de Contas do Binge valor arrecadado de R\$ 30.564,70 (Trinta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Parte do valor arrecadado foi adquirido um fogão industrial, baldes para bebida, Rodios da festa da maçã a resolver com profuto e outros CTGs. Baile da Branda jovem: Bebida Len Bebidas, cozinha marluze, portaria certo, limpeza Dona Maria, decoração Ok, Segurancas fantar das debutantes data depósito de Agosto na sede do CTG, tudo certo, missa tudo Ok, bar Ok; Portaria Ok, cozinha marluze, R\$ 50,00 (cinquenta reais) ingresso da fantar sendo a diretoria não pagara o ingresso da fantar. Deu-se assim encerrada a reunião.

~~Perira~~ ~~Stuy~~ ~~R. Stuy~~
Fontanella ~~Agosto~~ Branda Ana Paula de J. Conte, Aguiar
Paulo ~~de J. M.~~ Luciano de J. M. Adriano Trochoff
Duda Brígida 1ª Rosina ~~trochoff~~
Mozes ~~trochoff~~ Nunes Borges ~~trochoff~~ Jan Adriano ~~trochoff~~

Aos cinco dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede social do CTG Miruano Catarinense a patronagem para tratar assuntos relacionados a sociedade, dentre os assuntos está a renúncia do cargo de tesoureiro do senhor Roberto Razo de Macedo que foi apresentada na reunião do dia cinco de julho, e conforme prevê o estatuto da sociedade no seu artigo vinte e dois, parágrafo único, caber ao segundo tesoureiro assumir o cargo em sua ausência ou vaga do mesmo, sendo assim assumindo como primeiro tesoureiro o senhor Fernando Lanite, ficando assim aberto o cargo de segundo tesoureiro que ora ocupado pelo mesmo. Na mesma reunião foi lido e conviti ao senhor Ivan Carlos Fontanella de Branda

que ficou de avaliar e dar uma resposta, e depois de alguns dias afirmou que aceitará o cargo de segundo tesoureiro, ficando assim formada a composição da diretoria: Adriano Prochonoff Gil, Patrícia Geral, Jair Adriano Lanetti, Capataz geral, Guilherme Godinho Conti, Sota Capataz, Denise Rodrigues Oechlin, 1ª secretária Marcos Doracino Nunes, 2ª secretário Fernando do Lanetti, 1º Tesoureiro Ivan Carlos Fontanella de Brito, 2º Tesoureiro, nada mais a tratar eu Denise Rodrigues Oechlin primeira secretária dou por encerrada a reunião. ~~Luiz~~ Borges Federally Nunes Gil. ~~talvez~~ Marcos Doracino Nunes. Gil. Jair Adriano Lanetti. ~~Adriano Prochonoff Gil~~ Fernando Fontanella de Brito. Denise Rodrigues Oechlin.



C.T.G. MINUANO CATARINENSE

Fundado em 28 de Agosto de 1961 - CNPJ: 75.324.335/0001-64

Filiado ao Movimento Tradicionalista Gaúcho
do Estado de Santa Catarina - MTG-SC



Declaração

Adriano Prochnow Gil, Brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bonifácio Nunes, 16, Centro, São Joaquim, SC portador do CPF nº 771.496.379-49, CI Nº 2.708.447 SSP/SC.

São Joaquim, 07 de Agosto de 2023

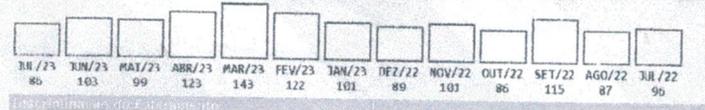
Adriano Prochnow Gil
Patrão geral do CTG Minuano Catarinense

07/2023 41387009

ADRIANO PROCHONOFF GIL CPF: 77149637949
R JOAQUIM BONIFACIO NUNES
88000000 SÃO JOAQUIM URBANO S SÃO JOAQUIM SC
Loc/Etapa/Liv:0404,07,004058 - Medidor: 2532621 - TENSÃO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFÁSICO
Cod. Fiscal de Operação: 5-258 Tipo do Disjuntor: 40 AS [1.6.16.0]

Medidor: 2532621 Consumo Med/Fat: 86/86 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 17280 Número de Dias Retardados: 30 Origem da Leitura: LIDA
Leit. Anter: 17174 Consumo Médio Diário (kWh): 2,87 Fator de Potência:
Fator de Multiplicação: 1,00

Letra Anterior:	17/06/2023	MAR/23	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leit. Atual:	17/07/2023	DIC	14,00			0,00
Emissão/Apresentação:	17/07/2023	FIC	5,00			0,00
Próx. Leitura:	14/08/2023	DMIC	10,00			0,00



Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	86		0,662093	56,94
Subtotal 1				56,94
COSIP MUNICIPAL				6,81
0000 055 5099 LBU EXTRA				75,00
0000 7012914 REDE ASSIST				59,30
BONUS ITAIPU				-3,96
Subtotal 2				117,75

Composição de Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	21,45	DISTRIBUICAO	10,15	Resolução 3094/2022	
TRANSMISSAO	3,89	TRIBUTOS	7,07	TUSD	0,310490
ENC. SETORIAIS	13,78	SOMA DEMONSTRATIVO	56,94	TE	0,26253

Tributos (incluídos no Total a Pagar)				Valor (R\$)
KMS	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)		
ICMS	0,00	17		0,00
PIS/PASEP	56,94	12		6,82
COFINS	50,10	0,30		0,15
	50,10	1,39		0,70

Períodos Band. Tarif.: Varda 18/06-17/07
DEBITOS: 06/2023 R\$ 108,64

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.
Data de Vencimento: 28/07/2023
Valor total a pagar: R\$ 174,69

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 01/07/2023
E1CF.F259.A5A8.C65E.F6FE.290F.6F0A.CE81

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

23790.34800 90002.831676 62013.613609 7 94250000017469
PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO CPF: 77149637949 AS [1.6.16.0]
ADRIANO PROCHONOFF GIL
R JOAQUIM BONIFACIO NUNES - SÃO JOAQUIM URBANO-S - SÃO JOAQUIM - SC - CEP 88

NOSSO NUMERO	No. DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
00028316762	202310515720266	41387009	28/07/2023	R\$ 174,69

BENEFICIÁRIO:
Celesc Distribuição S.A CNPJ: 08.336.783/0001-90
Av. Itamarati 160, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-900
AGENCIA/CODIGO CEDENTE: 0348-4/0136136-8



36
08/07



C.T.G. MINUANO CATARINENSE

Fundado em 28 de Agosto de 1961 - CNPJ: 75.324.335/0001-64

Filiado ao Movimento Tradicionalista Gaúcho
do Estado de Santa Catarina - MTG-SC



Relação dos integrantes da Diretoria

Adriano Prochnow Gil, Patrão Geral, CPF nº 771.496.379-49, CI Nº 2.708.447 SSP/SC,
Endereço: Joaquim Bonifácio Nunes, 16, Centro, São Joaquim, SC

Jair Adriano Zanete, Capataz Geral – CPF nº 899.109.589-53, CI Nº 3.293.445 SSP/SC,
Endereço: Paulo Bathke, 56, Centro, São Joaquim, SC

Guilherme Godinho Conte, Sota Capaz, CPF nº 079.306.789-89, CI Nº 4.300.525 SSP/SC,
Endereço: São Francisco Xavier, SNº, Interior, São Joaquim, SC

Denise Rodrigues Cechinel, 1ª Secretária, CPF nº 057.477.529-36, CI Nº 4.300.701 SSP/SC,
Endereço: Marcos Batista, 341, Centro, São Joaquim, SC

Marcos Doralino Nunes, 2º Secretário CPF nº 057.803.839-01, CI Nº 4.300.728 SSP/SC,
Endereço: Avenida Horácio Dutra SNº, Bairro São José, São Joaquim, SC

Fernando Zanete, 1º Tesoureiro CPF nº 920.077.679-53, CI Nº 3.399.596 SSP/SC, Endereço: Sebastião Furtado, 146, Centro, São Joaquim, SC

Ivan Carlos Fontanella de Brida, 2º Tesoureiro, CPF 417.866.459-04, CI Nº 1.282.946 SSP/SC
Endereço: Vidal Ramos, 383, Centro, São Joaquim, SC



FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: SÃO JOAQUIM

TELEFONE: 0800 643 0195

ENDEREÇO: RUA MARCOS BATISTA, 794

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria



MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
166571-5	07/2023	03/08/2023

LOCALIZAÇÃO: 510.113.005.0500.02	DATA APRESENTAÇÃO: 05/07/2023
----------------------------------	-------------------------------

PROPRIETÁRIO: C T G MINUANO CATARINENSE	75.324.335/0001-64
---	--------------------

USUÁRIO: C T G MINUANO CATARINENSE	75.324.335/0001-64
------------------------------------	--------------------

ENDEREÇO R. URUBICI, SN	SITUAÇÃO DO FATURAMENTO ENTREGA NO INÍCIO
CEP: 88600-000 HUN: SÃO JOAQUIM	ÁREA DE ATUALIZAÇÃO A21S203193

MÁXIMO CONSUMO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)		HISTÓRICO				
VOLUME MÉDIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)		DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)
185/185000	60,57/60000	05/07/2023	07/2023	LIDO	923	59
2,11/2107		07/06/2023	06/2023	LIDO	864	57
		06/05/2023	05/2023	LIDO	807	24
		05/04/2023	04/2023	LIDO/REVISÃO	783	20
		05/03/2023	03/2023	LIDO	763	24
		07/02/2023	02/2023	LIDO	739	55
		06/01/2023	01/2023	LIDO/REVISÃO	684	185

TABELA TARIFÁRIA		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	
RESIDENCIAL	SERVIÇOS	PARC	VALOR FATURADO
FAIXA VOLUME R\$ m³	TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-ÁGUA		37,31
	FATURAMENTO VOLUME-CONSUMO - ÁGUA		845,81
	MC PARCELAMENTO FATURA	60,60	216,34
	MC ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	60,60	75,48
NÃO RESIDENCIAL			
TFDI R\$ 37,31			
FAIXA VOLUME R\$ m³			
1 10 5,4900			
11 50 15,4100			
51 999999 19,3900			

TOTAL TRIBUTÁVEL	TRIBUTOS	TOTAL A PAGAR
958,60	12,00	1.174,94

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL N.º 440-05, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5.17 MS-ANEXO XXI E PORTARIA EST. N.º 421/16

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

PARAMETROS/AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADOS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	22	25	25
COR APARENTE	22	25	25
CLORO RESIDUAL	22	25	25
FLUOR	3	3	3

2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

PARAMETROS/AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADOS	EM CONFORMIDADE	ATENDIMENTO AO PADRÃO
COLIFORMES TOTAIS	22	25	25	SIM
ESCHERICHIA COLI	22	25	25	SIM

3. CONCLUSÃO

TODOS OS INDICADORES DE QUALIDADE DA ÁGUA DESCRITOS NESTA FATURA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Outras informações sobre a qualidade da água:
0800 643 0195 <http://www.casan.com.br>

AVISOS

SAC

0800 123 4567

40
PMP



C.T.G. MINUANO CATARINENSE

Fundado em 28 de Agosto de 1961 - CNPJ: 75.324.335/0001-64

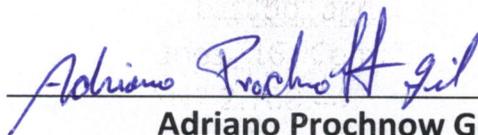
Filado ao Movimento Tradicionalista Gaúcho
do Estado de Santa Catarina - MTG-SC



TERMO DE COMPROMISSO

O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MINUANO CATARINENSE**, estabelecido na cidade de São Joaquim-SC, sito a Rua Urubici, SN, Bairro Jardim Caiçara, CEP: 88.600-000, inscrito no CNPJ sob nº 75.324.335/0001-64, vem através de seu representante, **ADRIANO PROCHNOW GIL**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bonifácio Nunes, 16, Centro, São Joaquim, SC portador do CPF nº 771.496.379-49, CI Nº 2.708.447 SSP/SC, se comprometer que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Lei Federal n.º 13.019/2014, art. 33, III)

São Joaquim, 07 de Agosto de 2023



Adriano Prochnow Gil

Patrão geral do CTG Minuano Catarinense



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MINUANO CATARINENSE**
CNPJ: **75.324.335/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:57 do dia 11/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2023.

Código de controle da certidão: **4280.79FC.CB92.ABD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

42
P/S



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.324.335/0001-64
Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MINUANO CATARINENSE
Endereço: R URUBICI S/N / CAMPING CLUBE / SAO JOAQUIM / SC / 88600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072406381866896087

Informação obtida em 07/08/2023 10:32:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

43
PM



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MINUANO CATARINENSE**
CNPJ/CPF: **75.324.335/0001-64**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140218635342**
Data de emissão: **07/08/2023 10:35:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/08/2023 10:35:32

44
PDS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MINUANO CATARINENSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.324.335/0001-64

Certidão nº: 39560573/2023

Expedição: 07/08/2023, às 10:41:10

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MINUANO CATARINENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.324.335/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Data: 07/08/2023 10h37min
Número 2873
Validade 05/11/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CTG MINUANO CATARINENSE CNPJ: 75324335000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 29012 - CTG MINUANO CATARINENSE

Endereço: Rua URUBICI, SN - Bairro JARDIM CAIÇARA - Compl. PARQUE NACIONAL DA MAÇÃ - CEP 88.600-000

Código de Controle

CWVFEJM8UM7SPIQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Joaquim (SC), 07 de Agosto de 2023

46
p/s



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO Nº 28540/2023
Negativa de Débitos

Certificamos, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data **NÃO CONSTAM** pendências para o CNPJ nº **75.324.335/0001-64**, relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 07 de agosto de 2023.

Esta certidão é válida até 06/09/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
113911326

Voltar/Emitir nova certidão

47
08/4



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO Nº 28535/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data **NÃO CONSTAM** registros em nossa base de dados para o CPF nº 771.496.379-49, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 07 de agosto de 2023.

Esta certidão é válida até 06/09/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
511521323

Voltar/Emitir nova certidão

48
LW



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO Nº 28536/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 899.109.589-53, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 07 de agosto de 2023.

Esta certidão é válida até 06/09/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
613314827

Voltar/Emitir nova certidão



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO Nº 28537/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 079.306.789-89, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 07 de agosto de 2023.

Esta certidão é válida até 06/09/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
937272756

Voltar/Emitir nova certidão

50
Melo



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO N° 28538/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF n° 057.477.529-36, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 07 de agosto de 2023.

Esta certidão é válida até 06/09/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
412335172

Voltar/Emitir nova certidão



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO Nº 28539/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data **NÃO CONSTAM** registros em nossa base de dados para o CPF nº 057.803.839-01, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 07 de agosto de 2023.

Esta certidão é válida até 06/09/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
413431717

Voltar/Emitir nova certidão

52
lm



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO N° 28534/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF n° 920.077.679-53, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 07 de agosto de 2023.

Esta certidão é válida até 06/09/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
722211227

Voltar/Emitir nova certidão

53
M



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO Nº 28541/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 417.866.459-04, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 07 de agosto de 2023.

Esta certidão é válida até 06/09/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
692235245

Voltar/Emitir nova certidão

5
Pm

São Joaquim/SC, 16 de maio de 2023.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MINUANO CATARINENSE, inscrito no CNPJ nº 75.324.335/0001-64, possui conta corrente nesta instituição para recebimento de recursos via Termo de Fomento conforme lei 13.019/2014.

Dados bancários:

Agência 1082

Operação 003

Conta 1373-5

Atenciosamente,


YARA PIRES MIRANDA
Gerente de Atend. e Negócios PJ
Matr. 130.568-7
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



C.T.G. MINUANO CATARINENSE

Fundado em 28 de Agosto de 1961 - CNPJ: 75.324.335/0001-64

Filiado ao Movimento Tradicionalista Gaúcho
do Estado de Santa Catarina - MTG-SC



DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

Eu, **ADRIANO PROCHNOW GIL**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bonifácio Nunes, 16, Centro, São Joaquim, SC portador do CPF nº 771.496.379-49, CI Nº 2.708.447 SSP/SC, representante legal do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MINUANO CATARINENSE**, com sede na Rua Urubici, SN, Bairro Jardim Caiçara, São Joaquim-SC, CEP: 88.600-000, inscrito no CNPJ sob nº 75.324.335/0001-64, DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

São Joaquim, 08 de agosto de 2023

Adriano Prochnow Gil

Patrão geral do CTG Minuano Catarinense

5



C.T.G. MINUANO CATARINENSE

Fundado em 28 de Agosto de 1961 - CNPJ: 75.324.335/0001-64

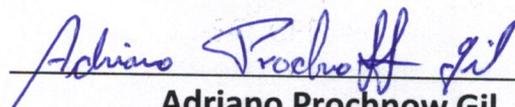
Filado ao Movimento Tradicionalista Gaúcho
do Estado de Santa Catarina - MTG-SC



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, **ADRIANO PROCHNOW GIL**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bonifácio Nunes, 16, Centro, São Joaquim, SC portador do CPF nº 771.496.379-49, CI Nº 2.708.447 SSP/SC, representante legal do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MINUANO CATARINENSE**, com sede na Rua Urubici, SN, Bairro Jardim Caiçara, São Joaquim-SC, CEP: 88.600-000, inscrito no CNPJ sob nº 75.324.335/0001-64 sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

São Joaquim, 08 de agosto de 2023



Adriano Prochnow Gil

Patrão geral do CTG Minuano Catarinense



C.T.G. MINUANO CATARINENSE

Fundado em 28 de Agosto de 1961 - CNPJ: 75.324.335/0001-64

Filiado ao Movimento Tradicionalista Gaúcho
do Estado de Santa Catarina - MTG-SC



Declaração

Declaramos para os devidos fins que CTG Minuano Catarinense situado na Rua Urubici, SNº, inscrito no CNPJ 75.324.335/0001-64, de Janeiro de 2023, até o presente momento realizou vários eventos, dentre eles, Baile do Chopp Gaúcho, Curso de Danças gaúcha e baile de formatura, Almoço do dia das mães, Evento em parceria com a rádio difusora alusivo aos 60 anos da emissora, baile de São João, dentre outros eventos realizados por terceiros com locação do espaço.

E por ser verdade firmamos a presente declaração.

São Joaquim, 16 de Agosto de 2023

Adriano Prochnow Gil

Patrão geral do CTG Minuano Catarinense



C.T.G. MINUANO CATARINENSE

Fundado em 28 de Agosto de 1961 - CNPJ: 75.324.335/0001-64

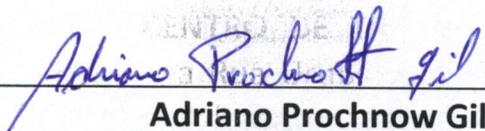
Fillado ao Movimento Tradicionalista Gaúcho
do Estado de Santa Catarina - MTG-SC



DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Eu, **ADRIANO PROCHNOW GIL**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bonifácio Nunes, 16, Centro, São Joaquim, SC portador do CPF nº 771.496.379-49, CI Nº 2.708.447 SSP/SC, representante legal do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MINUANO CATARINENSE**, com sede na Rua Urubici, SN, Bairro Jardim Caiçara, São Joaquim-SC, CEP: 88.600-000, inscrito no CNPJ sob nº 75.324.335/0001-64 declaro para os devidos fins que a entidade CTG Minuano Catarinense se compromete em aplicar os recursos repassados e que prestará contas conforme disposições da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e de acordo com a instrução normativa N. TC 14/2021 do TCE-SC.

São Joaquim, 08 de agosto de 2023



Adriano Prochnow Gil
Patrão geral do CTG Minuano Catarinense



C.T.G. MINUANO CATARINENSE

Fundado em 28 de Agosto de 1961 - CNPJ: 75.324.335/0001-64

Filiado ao Movimento Tradicionalista Gaúcho
do Estado de Santa Catarina - MTG-SC



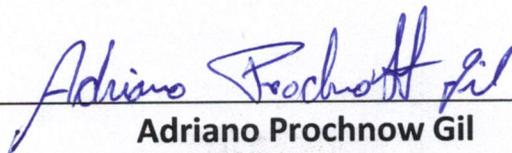
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MINUANO CATARINENSE**, estabelecido na cidade de São Joaquim-SC, sito a Rua Urubici, SN, Bairro Jardim Caiçara, CEP: 88.600-000, inscrito no CNPJ sob nº 75.324.335/0001-64, vem através de seu representante, **ADRIANO PROCHNOW GIL**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bonifácio Nunes, 16, Centro, São Joaquim, SC portador do CPF nº 771.496.379-49, CI Nº 2.708.447 SSP/SC, declarar que a entidade não tem como dirigente:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2º grau;

Sem mais,

São Joaquim, 08 de agosto de 2023



Adriano Prochnow Gil
Patrão geral do CTG Minuano Catarinense

60
m/s



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL
CONTADOR

Eu, José Garibaldi Dutra, brasileiro, contador, portador do CPF 920.075.899-15, regularmente inscrito no CRC/SC sob nº 029437, estabelecido a Rua Ismael Nunes, 145, Centro da Cidade de São Joaquim/SC, venho por meio desta declara a quem interessar possa, que sou o profissional contábil responsável pela entidade CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS MINUANO CATARINENSE, CNPJ 75.324.335/0001-64.

Por se tratar da expressão da verdade, assino a presente em única via.

São Joaquim, 11 de Maio de 2023.

JOSÉ GARIBALDI DUTRA
CONTADOR
CPF: 920.075.899-15
CRC/SC 029437

José Garibaldi Dutra
CRC/SC 029437/O-8
CPF 920 075 899-15



C.T.G. MINUANO CATARINENSE

Fundado em 28 de Agosto de 1961 - CNPJ: 75.324.335/0001-64

Filiado ao Movimento Tradicionalista Gaúcho
do Estado de Santa Catarina - MTG-SC



Declaração

Eu, Adriano Prochnow Gil, Brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bonifácio Nunes, 16, Centro, São Joaquim, SC portador do CPF nº 771.496.379-49, CI Nº 2.708.447 SSP/SC, patrão do CTG Minuano Catarinense inscrito no CNPJ 75.324.335/0001-64, declaro para os devidos fins que se houver lucro no evento o mesmo será investido em benfeitorias nas estruturas do CTG.

São Joaquim, 08 de Agosto de 2023

Adriano Prochnow Gil

Patrão geral do CTG Minuano Catarinense



Documentação CTG Laço da Mangueira Velha



DOCUMENTOS FESTA NACIONAL DA MAÇÃ 2023

CTG LAÇO DA MANGUEIRA VELHA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DESAFIO SOCIAL
DESAFIO SOCIAL
DESAFIO SOCIAL

Cartório do Registro Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
São Joaquim - SC

ESTATUTOS SOCIAIS DO CTG LAÇO DA MANGUEIRA VELHA

Art. 1º - O CTG Laço da Mangueira Velha, fundado em 20 de novembro de 2001, é uma entidade civil e cultural, sem fins econômicos, de caráter cultural, social, filantrópico e administrativo e prazo de duração indeterminado. Reger-se-á segundo as disposições do presente Estatuto Social e aos preceitos da legislação superior, inclusive do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina, ao qual é filiado, e principalmente do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º - A sociedade terá sede e foro em Santa Izabel - Município e Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - A sociedade responderá com seus bens próprios por suas obrigações, não respondendo seus sócios solidária ou subsidiariamente.

Art. 4º - São órgãos dirigentes do CTG Laço da Mangueira Velha.
A) Assembléia Geral
B) Diretoria
C) Departamentos

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão soberano do CTG.

Art. 6º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, para apreciar a prestação de contas e relatórios da Diretoria e a cada dois anos para a eleição da nova diretoria.

Art. 7º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente:
A) Por ato da diretoria
B) Por solicitação expressa de no mínimo um terço dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais esclarecendo na petição os motivos da mesma.

Art. 8º - A Assembléia Geral funciona e delibera:
A) Em primeira chamada com a maioria absoluta de seus sócios.
B) Em segunda chamada, uma hora depois, com qualquer numero de sócios. Só tem direito a voto na Assembléia Geral o sócio quite com suas obrigações sociais.

Art. 9º - A Diretoria, eleita e empossada a cada dois anos, é o órgão executivo e tem a autonomia para cumprir e fazer cumprir os estatutos e o regimento, e é composta dos seguintes membros:

- Patrão
- Capataz
- Sota capataz
- Tesoureiro
- Secretário

[Handwritten signature]

Antônio Hugen Nunes
- ADVOGADO -
OAB/SC 1006

Coordenador
Departamentos - Cultural, Artístico e Campeiro

Art. 10º - Compete à Diretoria:

- A) Depositar em estabelecimento bancário as importâncias financeiras da entidade
- B) Reunir-se uma vez por mês ou sempre que se fizer necessário
- C) Nomear e demitir os titulares de cargos administrativos não eletivos.
- D) Realizar festividades, desfiles, rodeios, festas tradicionalistas, churrascos, bailes e promoções beneficentes a seu critério.
- E) Criar internadas ou departamentos de acordo com as necessidades ou conveniências do CTG.

Art. 11 - Às reuniões da Diretoria deverão comparecer todos os seus membros, bem como todos os diretores das internadas e departamentos.

Art. 12 - Compete ao Patrão:

- A) Representar a sociedade: ativa, passiva, judicial ou extra judicialmente
- B) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como todo e qualquer regulamento da entidade
- C) Presidir as reuniões da Diretoria
- D) Proclamar os resultados das eleições e dar posse aos eleitos
- E) Convocar e presidir as Assembléias Gerais
- F) Resolver os assuntos urgentes, ad referendum da Diretoria na primeira reunião desta
- G) Assinar documentos de responsabilidade financeira juntamente com o tesoureiro e as correspondências juntamente com 2º agregado
- H) Autorizar as despesas necessárias e urgentes
- I) Designar os auxiliares administrativos
- J) Comparecer ou se fazer representar nas solenidades para as quais a entidade tiver sido convidada

Art. 13 - Compete ao Capataz:

- A) Substituir o Patrão em suas ausências eventuais, impedimentos ou renúncia
- B) Auxiliar o Patrão no desempenho de suas funções

Art. 14 - Compete ao Tesoureiro:

- A) Assinar juntamente com o patrão os documentos de responsabilidade financeira
- B) Promover cobrança de mensalidade e escriturar as arrecadações efetuadas, bem como manter em ordem arquivos dos documentos de entradas e saídas financeiras

[Handwritten signature]

Antônio Hugen Nunes
- ADVOGADO -
OAB/SC 1006

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E
TUTELAS DAS RESSONS JURÍDICAS E
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
São Joaquim - SC

Cartório do Registro Civil
de Pessoas e Documentos
Pessoas Jurídicas
São Joaquim - SC

- C) Representar o CTG juntamente com o patrão da entidade nas relações com terceiros
- D) Apresentar anualmente balanço financeiro e econômico, bem como cumprir as obrigações tributárias relativas a entidade.

Art. 15 - Compete ao Secretário:

- A) Manter em dia o registro da entidade junto às repartições competentes
- B) Conservar sempre atualizado o fichário cadastral dos associados da entidade
- C) Assinar juntamente com o patrão correspondências e atas da entidade
- D) Redigir, publicar e arquivar as convocações promovidas pelo patrão
- E) Redigir atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral.

Art. 16 - As Invernadas são órgãos auxiliares da diretoria na execução de seus objetivos, e existirão tantas quantas forem necessárias, sendo reguladas por regimento próprio aprovado pela diretoria.

Art. 17 - Os associados da entidade são classificados nas seguintes categorias:

- A) Fundadores
- B) Efetivos
- C) Beneméritos.

Art. 18 - São sócios fundadores os que se associaram na data da fundação da entidade.

Art. 19 - São sócios efetivos os que, aprovados pela Diretoria, tiverem satisfeitos todas as exigências do presente estatuto.

Art. 20 - São sócios beneméritos os que a juízo da diretoria tiverem prestado relevantes serviços à entidade.

Art. 21 - O número de sócios é ilimitado.

Art. 22 - São direitos dos sócios:

- A) Votar e ser votado
- B) Solicitar da Diretoria a convocação de Assembléia Geral
- C) Apresentar sugestões que julguem de interesse do CTG
- D) Frequentar a sede da entidade e desfrutar de suas finalidades

Art. 22 - São deveres dos associados:

- A) Respeitar e cumprir as determinações dos estatutos e regulamentos



Antônio Eugen Nunes
- ADVOGADO -
OAB/SC 1905

- B) Acatar decisões e cumprir tarefas designadas pela diretoria
- C) Cooperar para que a entidade cumpra as finalidades culturais, esportivas e tradicionalistas
- D) Evitar quaisquer manifestações políticas, religiosas ou raciais nas dependências da entidade
- E) Zelar pelo patrimônio social e indenizar os danos que causar
- F) Comunicar as irregularidades observadas na entidade.

Art. 24 - O sócio que transgredir os estatutos, regulamentos e deliberações, será passível das seguintes penalidades:

- A) Advertência por escrito
- B) Suspensão
- C) Eliminação.

§ Único - A aplicação da pena de advertência será da competência da Diretoria. As penas de suspensão ou de eliminação serão da competência da Assembléia Geral.

Art. 25 - As eleições da entidade serão por voto pessoal e secreto, vedado o uso de procurações.

Art. 26 - Só poderão concorrer para os cargos eletivos os sócios fundadores e seus descendentes.

Art. 27 - As rendas e recursos do CTG só poderão ser aplicados em seu benefício, para cumprir os fins visados pela entidade. É vedada a remuneração da diretoria, bem como a distribuição de lucros bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28 - O CTG Laço da Mangueira Velha, só terá um piquete filiado.

Art. 29 - A entidade somente poderá ser dissolvida por deliberação de, no mínimo, dois terços dos associados quites, com as obrigações sociais, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ único - Deliberada a extinção do CTG, a Diretoria nomeará uma comissão de seis (6) pessoas de ilibada idoneidade moral, associados ou não, para o levantamento das contas e pagamentos de eventuais dívidas. O restante do acervo social será doado a uma instituição beneficente sediada no Município de São Joaquim, devidamente registrada nas esferas competentes, federal, estadual, municipal ou autárquica, se for o caso.

Art. 30 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo estatuto do MTG -SC, ou, persistindo a omissão, por ato da Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral.

Antônio Eugen Nunes
- ADVOGADO -
OAB/RS 1008

Ass. do CTG Laço da Mangueira Velha
João Pereira Neto
Eris & Arruda
São Joaquim, Santa Cruz, 7 de março de 2010
[Handwritten signatures and stamps]

67
[Handwritten initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.275.430/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CTG LACO DA MANGUEIRA VELHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO LOCALIDADE DE SANTA ISABEL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 88.600-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ISABEL	MUNICÍPIO SAO JOAQUIM	UF SC
-------------------	---------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2023 às 09:01:56 (data e hora de Brasília).

69
PW

ORGÃO
PESSOAS
E TUTELAS DE



Ata da reunião ordinária do PTG Lago da
MANGUEIRA VELHA, sendo Assembleia Geral
Caios da Estal convocados todos os Socios a
ra deliberar sobre os seguintes assuntos Presta
ção de contas da Gestão anterior e eleição
e posse da nova diretoria. Aos dias cinco de
abril de dois mil e vinte e três, tendo
a presença o Patrão Sívoro Perin, agradeceu
a todos os que ajudaram no Rodízio, que o
mesmo por motivos particulares não pode
fazer. E esplanou a prestação de sua
Gestão, sendo que a participação do PTG
na festa da moça deu um resultado
de 13.000,00, com esse valor foi feita
a reforma do móbiliário que custa 16.750,00
Despesas com o Rodízio um total de 4000,00
receita 68.997,00 sendo transferido

elha
mil
re
de
e

6
m

Brando *BRUNO Mdo Souza*

patas
mo
20
colic
sa
soza
apate
21
Fev
Vieira
soza
ra
li
mata
22
7/12
e
adria
23
culo
24
iliane
25
uf
sa
e

Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TIT. E DOCUMENTOS
ACACIO FLORES NUNES - Oficial
Rua Lauro Müller, 169, Caixa Postal 22, Centro, São Joaquim - SC, 88600-000 - (49)
3233-3332 - iveraldots@gmail.com

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 001877 Data: 25/07/2023 Livro: 0004 Folha: 075
Registro: 002179 Data: 25/07/2023 Livro: A-011 Folha: 037
Registro Origem: 000665 Data: 08/03/2010 Livro: A-006 Folha: 023
Apresentante: ZANATA FABRE MELO
Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, FRJ: R\$ 24,73, ISS: R\$ 3,26 -
Total R\$ 136,81 - Recibo nº: 84521
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GVQ82403-8UWE
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São Joaquim - 25 de julho de 2023

IVERALDO TADEU DOS SANTOS - Oficial Substituto

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SC
São Joaquim

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Município e Comarca de São Joaquim
Estado de Santa Catarina
Acacio Flores Nunes - Oficial Registrador
Iveraldo Tadeu dos Santos - Oficial Substituto

71
2023



DECLARAÇÃO

Eu, ZANATA FABRE MELO, CPF: 896.522.669-49, cargo de PATRÃO, do(a) CTG LAÇO DA MANGUEIRA VELHA,

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, e sob as penas da lei, que a entidade:

CTG LAÇO DA MANGUEIRA VELHA, CNPJ: 05.275.430/0001-30.

➤ Tem como responsável pela assinatura do termo de fomento a ser celebrado com a Prefeitura de São Joaquim, o sr.(a.) ZANATA FABRE MELO,
RG: 3241559, CPF: 896.522.669-49, Nacionalidade: Brasileiro, Estado civil: CASADO, Profissão: AGROPECUARISTA.

➤ Não possui dirigente, cônjuge ou companheiro de dirigente, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de dirigente que seja membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal de São Joaquim.

➤ Está situada no seguinte endereço:
Endereço: LOCALIDADE DE SANTA ISABEL; Número: SN; Bairro: INTERIOR
; CEP: 88.600-000; Cidade: SÃO JOAQUIM; Estado: SANTA CATARINA;

Local: São Joaquim, Data: 07/08/2023.

Assinatura e carimbo de identificação

72
Pelo



Mês/Ano: Fatura: 07/2023 40927026

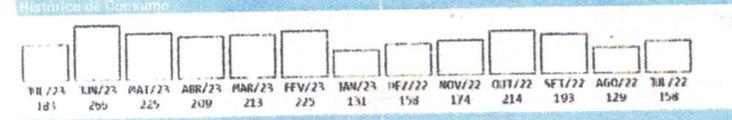
Nome do Consumidor: ZANATA FABRE MELO CPF: 89652266949
Endereço: RUA SANTA IZABEL S/N SAO JOAQUIM - SC
Medidor: 250/096 TENSÃO NOMINAL: 220V - V - GRUPO B
Classificação: 03 OPERAÇÃO, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES CONVENIÊNCIA - MONOFÁSICO
Código Fiscal de Operação: 5.255 Tipo de Serviço: 40 AS [3.0.16.0]

Medidor: 250/096 Consumo Med/Pac: 18 v 181 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 25101 Número de Dias Faturados: 30 Origem de Leitura: L TUA
Leit. Anter: 24918 Consumo Médio Diário (kWh): 6,10 Fator de Potência:
Fator de Multiplicação: 1,00

Indicadores de Consumo

Leitura Anterior:	19/09/2023	MAR/23	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leit. Atual:	19/07/2023	DIC	28,00			1,15
Emissão/Apresentação:	19/07/2023	FIC	7,00			1,00
Próx. Leitura:	16/08/2023	DMIC	20,00			1,15

Conf. ANEEL SAO JOAQUIM (R \$): 09,80



Resumo do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	183		0,702076	128,48
Subtotal 1				128,48

OSIP MUNICIPAL 27,25
Subtotal 2 27,25

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)

Item	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)	Tarifa sem tributos
ENB	48,63	DISTRIBUICAO	23,60	Resolucao 3094/2022
TRANSMISSAO	8,29	TRIBUTOS	23,63	TUSD 0,310490
ENC. SETORIAIS	29,33	SOMA DEMONSTRATIVO	128,48	TE 0,26293

tributos (Incluídos no Total a Pagar

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
IPIS	178,48	17	30,34
PIS/PASLP	106,64	0,30	0,32
CSLINS	106,64	1,39	1,48

Mensagens
Códigos Band.Tarif.: Verde:20/06-19/07
ATURA DO MES 06/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

IMPORTANTE: REAVISO DE DEBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.
02/08/2023 R\$ 155,73

Reservado ao Debito Período Fiscal: 01/01/2023
6DFF.7C85.6F6C.D296.D1FF.33F7.DAA3.0FCA

ACRECIER DEBITO AUTOMATICO BANCO 756 AGENCIA 3088

AGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO CPF: 89652266949 AS [16.16.0]
ANATA FABRE MELO
RUA SANTA IZABEL - SAO JOAQUIM RURAL - S/N - SAO JOAQUIM - SC - CEP 88600000

CESSO NUMERO	No. DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
	202310522569309	40927026	02/08/2023	R\$ 155,73

ENEFICIARIO:
Celesc Distribuição S.A. CNPJ: 08.336.783/0001-98
v. Itamarati 160, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-900

73
07/08/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ZANATA FABRE MELO
 COC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 3241559 SSP SC
 CPF: 896.522.569-49 DATA NASCIMENTO: 19/05/1973
 FILIAÇÃO: JOSE ORIVAL DE MELO
 TEREZA FABRE MELO
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: ACC
 Nº REGISTRO: 03240339108 VALIDADE: 05/05/2024 HABILITAÇÃO: 16/03/1994
 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SÃO JOAQUIM, SC DATA DE EMISSÃO: 12/06/2019
 Assinatura do Portador: *Zanata Fabre Melo*
 Assinatura do Emissor: *Sandra Maria Pereira*
 Assinatura do Emissor: SANDRA MARIA PEREIRA
 Assinatura do Emissor: 88705865839
 Assinatura do Emissor: SC146260422
 SANTA CATARINA

1836621692
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1836621692
 PROIBIDO PLASTIFICAR

74

DECLARAÇÃO - (Item 6 do checklist)



Eu, ZANATA FABRE MELO, CPF: 896.522.669-49, Declaro para os devidos fins e efeitos legais que a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade supracitada no cabeçalho deste documento, cujo período de atuação é de 05/04/2023, a 05/05/2025, são os que seguem:

Nome: ZANATA FABRE MELO; Cargo: PATRÃO;

Endereço: LOCALIDADE SANTA IZABEL; Número: SN; Bairro: INTERIOR; CEP: 88.600-000; Cidade: SÃO JOAQUIM; Estado: SANTA CATARINA;

RG: 3241559; Órgão Expedidor: SSP SC; CPF: 896.522.669-49.

Nome: ZANATA FABRE MELO; Cargo: PATRÃO;
Endereço: SC 114 - KM 55;
Número: SN; Bairro: INTERIOR; CEP: 88600.000;
Cidade: SÃO JOAQUIM; Estado: SC;
RG: 3.241.559; Órgão Expedidor: SSP/SC; CPF: 896.522.669-49

Nome: EVANDMO PROENÇA DE SÁ; Cargo: CADATAZ;
Endereço: LOCALIDADE DE SANTA IZABEL;
Número: SN; Bairro: INTERIOR; CEP: 88600-000;
Cidade: SÃO JOAQUIM; Estado: SC;
RG: 182.9984; Órgão Expedidor: SSP/SC; CPF: 614.241.619-91

Nome: JOSÉ MANOEL FABRE MELO; Cargo: _____;
Endereço: RUA INACIO PALMA;
Número: 145; Bairro: CENTRO; CEP: 88600-000;
Cidade: SÃO JOAQUIM; Estado: SC;
RG: 4.300.735; Órgão Expedidor: SSP/SC; CPF: 01 096.919-85

Local: São Joaquim, Data: 07/08/2023.

Assinatura e carimbo de identificação

75
meia

CTG LACO DA MANGUEIRA VELHA

CIDADAO
REGISTRADO
E TUTELADO
DE TITULO
Sao



DIRETORIA:

PATRÃO GERAL

ZANATA FABRE MELO

CPF: 89652266949

RG 3241559

BRASILEIRO

CASADO

AGROPECUARISTA

ENDEREÇO: SC 114 KM 55 SANTA ISABEL – SÃO JOAQUIM SC

CEP 88600-000

CAPATAZ DO CTG

YANDRO PROENÇA DE SÁ

RG 1829984

CPF 61424161991

BRASILEIRO

CASADO

TECNICO EM AGROPECUARIA

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SANTA ISABEL – SÃO JOAQUIM –SC

CEP: 88600-000

SOTA CAPATAZ DO CTG

JOSE MARCIO FABRE MELO

RG 4300739

CPF 07109691985

BRASILEIRO

CASADO

VENDEDOR

ENDEREÇO: RUA INACIO PALMA Nº145 CENTRO- SÃO JOAQUIM SC

CEP: 88600-000

76
JMF

CIVIL
PERSONAL
E TUTELAR
DE TITULOS
São João



ENDEREÇO: LOCALIDADE BOSSOROCA- URUPEMA- SC

CEP: 88625000

PATRÃO (A) ARTISTICO

MARIA BEATRIZ MELO ANDRADE

RG 3769301

CPF 6558078987

BRASILEIRA

CASADA

JORNALISTA/APRESENTADORA

ENDEREÇO: AV. LUIZ DE CAMOES Nº 911 CORAL- LAGES -SC

CEP 88523-000

CAPATAZ (A) ARTISTICO

SADIANA ARRUDA MELO COELHO LOPES

RG 3348428

CPF 93327897972

BRASILEIRA

CASADA

SERVIDORA PUBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVA

ENDEREÇO: ATILIO MORTARI Nº115 CENTRO- CAPÃO ALTO-SC

CEP 88548-000

PATRÃO CAMPEIRO

PATRICK ARRUDA SOUZA

RG 472456

CPF 04726476955

BRASILEIRO

SOLTEIRO

AGROPECUARISTA

ENDEREÇO: RUA CORONEL JOÃO PALMA - BAIRRO MARTURANO- SÃO JOAQUIM SC

CEP: 88600-000

77
mk



CAPATAZ CAMPEIRO
RICARDO ROBSON PEREIRA
RG 4300795
CPF 02949852980
BRASILEIRO
SOLTEIRO
TECNICO AGRICOLA
ENDEREÇO: LOCALIDADE SANTA ISABEL- SÃO JOAQUIM SC
CEP: 88600-000

CONSELHO FISCAL
JOSE MAURICIO DE SOUZA
RG 1821603
CPF 61931489904
BRASILEIRO
SOLTEIRO
TECNICO AGRICOLA
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS Nº460 – CENTRO- SÃO JOAQUIM SC
CEP: 88600-000

ALFEU SOUZA DE SÁ
RG 151874
CPF 29051819900
BRASILEIRO
VIUVO
MÉDICO VETERINÁRIO
ENDEREÇO: RUA BOANERGES PEREIRA DE MEDEIROS – CENTRO- SÃO JOAQUIM SC
CEP: 88600-000

7
m

UNIDADE
MEDICINA
ETURBENS D
DE TIT
SC



TESOUREIRO

FABRICIO DE SOUZA ARRUDA

RG 3197987

CPF 89566360959

BRASILEIRO

CASADO

TECNICO EM AGROPECUARIA

ENDEREÇO: LOCALIDADE CEDRINHO- URUPEMA- SC

CEP: 88625000

2º TESOUREIRO

FABIO JUNIOR ARRUDA

RG 3734635

CPF 02961037999

BRASILEIRO

CASADO

AGROPECUARISTA

ENDEREÇO: RUA INACIO PALMA Nº145 CENTRO- SÃO JOAQUIM SC

CEP: 88600-000

1º SECRETARIO

JOÃO MARCELINO DE SOUZA

RG 1177133

CPF 45480010930

BRASILEIRO

CASADO

TECNICO EM AGROPECUARIA

ENDEREÇO: RUA MOISES FURTADO Nº 129 CENTRO- LAGES -SC

CEP: 88502-080

2º SECRETARIO

CÉLIO SOUZA ANDRADE

RG 28951433

CPF 89804031940

BRASILEIRO

CASADO

AGROPECUARISTA

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Célio Souza Andrade'.

79
Café

ARUNO PEREIRA FIGUEROA

RG 4.180.549/6

CPF 056.956.309-75

BRASILEIRO

CASADO

PECUARISTA

ENDEREÇO: RUA MARCOS FARIAS DE OLIVEIRA Nº267 – LOTEAMENTO TEODORO NUNES- SÃO JOAQUIM SC

CEP: 88600-000

ARTHUR JOSÉ SCHIESTL

RG 3675197

CPF 06600118911

BRASILEIRO

SOLTEIRO

MÉDICO VETERINÁRIO

ENDEREÇO: ALCIDES RABELLO Nº 504 CARAVÁGIO- LAGES –SC

CEP 88523-000

LUIZ NERITO VIEIRA DE ARRUDA

RG 75859

CPF 29001013953

BRASILEIRO

CASADO

AGROPECUARISTA

ENDEREÇO: LOCALIDADE SANTA ISABEL- SÃO JOAQUIM SC

CEP: 88600-000

FERNANDO MELO ARRUDA

RG 3293441

CPF 89911040968

BRASILEIRO

CASADO

TÉCNICO EM AGROPECUARIA

ENDEREÇO: ESTRADA GERAL SANTA ISABEL- SÃO JOAQUIM SC CEP: 88600-000



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "F. Melo", written over a faint grid background.

Handwritten initials in blue ink, possibly "B. M.", located in the bottom right corner of the page.

MOACIR EDUARDO DE SOUZA

RG 34994472

CPF 73743895900

BRASILEIRO

CASADO

AGROPECUARISTA

ENDEREÇO: LOCALIDADE BOSSOROCA- URUPEMA- SC

CEP: 88625000

MARIA HELENA ARRUDA

RG 319733

CPF 89594584904

BRASILEIRA

DIVORCIADA

AGROPECUARISTA

ENDEREÇO: RUA INACIO PALMA Nº145 CENTRO- SÃO JOAQUIM SC

CEP: 88600-000



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E TUTORIA DE EMPRESAS E
DE TÍTULOS E IMPOSTOS



81
M



EMISSION: 21/06/2023 APRES.: 23/06/2023 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.209.684.626 - FAT-01-202310430115722-9 REF.: 06/2023

CTG LACO DA MANGUEIRA VELHA

CPJ 05.275.430/0001-30
 LOC SANTA IZABEL
 SAO JOAQUIM RURAL-SJ - SAO JOAQUIM - SC - 88600-000
 Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIO
 Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380
 Limites adequados de tensão (V): 202 a 231
 Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
26933730	02/07/2023
ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE	CONSUMO TOTAL FATURADO
0800 048 0120	303 kWh
	VALOR ATÉ O VENCIMENTO
	R\$ 260,90

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 4248144
 Unidade de medida: kWh
 Origem da leitura atual: LIDA
 Data da leitura anterior: 18/05/2023
 Data da leitura atual: 19/06/2023
 Data da próxima leitura: 19/07/2023
 Número de dias faturados: 32
 Leitura atual: 7748
 Leitura anterior: 7445
 Constante de faturamento: 1,00
 Consumo medido no mês: 303
 Consumo faturado no mês: 303
 Fator de potência: 0,76

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo TUSD	303	0,384861	116,61
Consumo Ta	303	0,325413	98,60
Subtotal (R\$)			215,21
Lançamentos e Serviços			
Correcao Monetaria por Atraso 04/2023			0,50
Correcao Monetaria por Atraso 05/2023			0,07
Juros Conta Anterior 05/2023			0,30
Juros Conta Anterior 04/2023			1,06
Multa Conta Anterior 04/2023			1,46
Multa Conta Anterior 05/2023			1,43
Cosp Municipa			40,88
Subtotal (R\$)			45,69

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024
271	248	160	213	247	213	204	309	285	100	100	100

Mensagens:

As datas de leitura da sua unidade consumidora mudaram. O Calendário de Faturamento atualizado está disponível na página da Celesc na internet. A data de vencimento da fatura permanecerá a mesma.

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demostri
95,77	48,57	75,55	13,72	41,60	215,21

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IPCA A SEREM INCLUÍDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 215,21	17,00000%	R\$ 36,58
COFINS	R\$ 178,61	2,31000%	R\$ 4,13
PIS	R\$ 178,61	0,50000%	R\$ 0,89
	R\$		R\$

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 21/06/2023
6FD1.9A6D.BBCE.0EF9.9180.3CA2.62A2.4C59

Celesc Distribuicao S.A
 Av Itamarati, 160 - Florianopolis
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc Est.: 255266626

EMPRESA

CELESC AD CEN	SACADO	ETAPALIVRO	VENCIMENTO
21/06/2023	CTG LACO DA MANGUEIRA VELHA	09/014557	02/07/2023
DATA DOCUMENTO	NÚMERO REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	VALOR COBRADO (R\$)
21/06/2023	FAT-01-202310430115722-9	06/2023	260,90

23790.34800 90002.627462 78013.613605 5 93990000026090



DECLARAÇÃO



Eu, ZANATA FABRE MELO, CPF: 896.522.669-49, cargo de PATRÃO, do(a) CTG LAÇO DA MANGUEIRA VELHA,

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, e sob as penas da lei, que a entidade:

CTG LAÇO DA MANGUEIRA VELHA,

CNPJ: 05.275.430/0001-30:

- Possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

- Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolver as atividades ou projetos previstos na parceria a ser celebrada com a Prefeitura de São Joaquim, bem como para cumprir as metas estabelecidas.

- Assume o compromisso de que, em caso de dissolução da referida entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade.

- Se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com a Lei n. 13.019/2014 e se compromete em apresentar a prestação de contas de acordo com a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com a Instrução Normativa N.TC 14/2012 do TCE-SC.

Local: São Joaquim, Data: 07/08/2023.

Assinatura e carimbo de identificação

83
08/08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CTG LACO DA MANGUEIRA VELHA**
CNPJ: **05.275.430/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:55 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **D4DA.ACD7.6C02.FF3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



89
10/4



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CTG LACO DA MANGUEIRA VELHA**
CNPJ/CPF: **05.275.430/0001-30**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140218520448**
Data de emissão: **07/08/2023 09:11:39**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **03/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/08/2023 09:11:38

BC
Mk



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG LACO DA MANGUEIRA VELHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.275.430/0001-30

Certidão n°: 39526721/2023

Expedição: 07/08/2023, às 09:18:23

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG LACO DA MANGUEIRA VELHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.275.430/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

BT
LM



NÚMERO
4472

VÁLIDO ATÉ
05/11/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

CTG LAÇO DA MANGUEIRA VELHA - CNPJ 00.082.359/0001-55

3

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 07/08/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

DIVERSAS

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) TRIBUTÁRIO(S) VENCIDO(S) RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).
A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

CADASTRO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

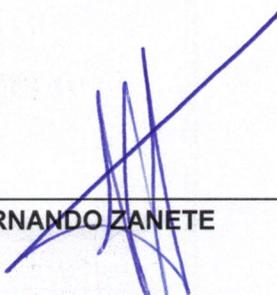
APTO

27880

SANTA IZABEL

SN

São Joaquim(SC), 7 de Agosto de 2023.


FERNANDO ZANETE



NÚMERO
4471

VÁLIDO ATÉ
05/11/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
CTG LAÇO DA MANGUEIRA VELHA - CNPJ 00.082.359/0001-55

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 07/08/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE
DIVERSAS

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) TRIBUTÁRIO(S) VENCIDO(S) RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).
A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

CADASTRO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
27880	SANTA IZABEL	SN		

São Joaquim(SC), 7 de Agosto de 2023.

GABRIELLE FABRIS MATTOS

89
m/g

CERTIDÃO N° 28488/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ n° 05.275.430/0001-30, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 07 de agosto de 2023.

Esta certidão é válida até 06/09/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
614331413

Voltar/Emitir nova certidão



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO Nº 28651/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 896.522.669-49, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 09 de agosto de 2023.

Esta certidão é válida até 08/09/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
563141243

Voltar/Emitir nova certidão

91
10/8



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO Nº 28652/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 614.241.619-91, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 09 de agosto de 2023.

Esta certidão é válida até 08/09/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
221251132

Voltar/Emitir nova certidão

92
PM



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO N° 28653/2023
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CPF nº 071.096.919-85, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 09 de agosto de 2023.

Esta certidão é válida até 08/09/2023, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
511447213

Voltar/Emitir nova certidão

DECLARAÇÃO



Eu, ZANATA FABRE MELO, CPF: 896.522.669-49,

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, e sob as penas da lei, que a escrituração contábil a ser apresentada pela entidade supracitada no cabeçalho deste documento será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo o(a) contador(a) responsável o(a) sr.(a.) LAURACI NUNES COSTA ROSA, CPF: 436.077.649-72, CRC n° SC-026944/O-6.

Local: São Joaquim, Data: 07/08/2023.

Assinatura e carimbo de identificação

LAURACI NUNES
COSTA
ROSA:43607764972

Assinado de forma digital
por LAURACI NUNES COSTA
ROSA:43607764972
Dados: 2023.08.08 11:41:16
-03'00'

Assinatura e carimbo de identificação
do Contador

Obs.: Deverá ser anexado a esta Declaração comprovante de regularidade do Contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LAURACI NUNES COSTA ROSA
REGISTRO..... : SC-026944/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.077.649-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 08/08/2023 as 11:25:15.
Válido até: 06/11/2023.
Código de Controle: 286838.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.



DECLARAÇÃO

Eu ZANATA FABRE MELO, inscrito no CPF 896.522.669-49, RG 3.241.559 SSP/SC, patrão do CTG LAÇO DA MANGUEIRA VELHA inscrito no CNPJ 05.275.430/0001-30, declaro para os devidos fins, que se houver Lucro no evento, o mesmo, será investido em benfeitorias no parque do CTG.

São Joaquim, 08 de Agosto de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Zanata Fabre Melo', written over a horizontal line.

ZANATA FABRE MELO



Prefeitura de São Joaquim

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito



PARECER JURÍDICO

Objeto: Celebração de Termo de Fomento com os CTG's Laço da Mangueria Velha e Minuano Catarinense para realização do IIIº Rodeio da Capital Nacional da Maçã.

Órgão Solicitante: Secretaria de Turismo

Trata-se de pedido de análise jurídica, sobre a possibilidade de celebração de Termo de Fomento entre o **Município de São Joaquim** e os **CTG's Laço da Mangueria Velha, Minuano Catarinense** para realização do **IIIº Rodeio da Capital Nacional da Maçã**.

O pedido veio instruído com cópia de toda a documentação dos CTG's, conforme exigência da Lei 13.019/2014, plano de trabalho e orçamentos.

As parcerias firmadas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil são regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual fora regulamentado pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Segundo o art. 19 do aludido diploma legal são requisitos para celebração de Termo de Fomento "a indicação do interesse público envolvido, bem como o diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida".

Analisando o plano de trabalho apresentado, verifico que o interesse público resta demonstrado na medida em que bem delineado quando diz que:

"A presente parceria traz como foco a atividade cultural gaúcha, trazendo ao nosso município mais visibilidade e incentivo ao tradicionalismo e a prática cultural com a realização do Rodeio e das laçadas. Tem como intuito receber diversos públicos que cultivam as tradições campeiras. Sabemos que nossa cidade possui uma forte ligação com a cultura tradicionalista, também, em todas as edições da Festa Nacional da Maçã, houve a realização de Rodeio, ainda que, no passado, levasse outro nome.



Prefeitura de *São Joaquim*

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito



Dessa forma, a realização do mesmo é esperada pela grande maioria da população local e também daqueles que vem de outros municípios para participar do evento. O público em geral anseia pela celebração da cultura sulina tradicionalista. Assim, o Termo de Fomento a ser firmado trará benefícios a toda a comunidade local, considerando a abrangência da festa em âmbito nacional, contemplando também o público tradicionalista de toda a região."

Assim, entendo que a celebração do Fomento para auxiliar na realização do Rodeio atende ao interesse público, visto que o evento atinge grande parcela da comunidade joaquinese e também de visitantes que participarão do mesmo. Ademais, a cultura tradicionalista faz parte das raízes locais e é dever do Estado fomentar a cultura.

No presente caso, em razão da inviabilidade de competição, por estarem reunidas as 02 (duas) organizações nesse segmento apitas a prestar este essencial serviço, que visa uma das formas de perpetuação de cultura Gaúcha em nosso Município, é permitida a inexigibilidade de chamamento público, conforme preceito do art. 31, caput, da Lei nº. 13.019/2014, vejamos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)"

Cabe salientar que existem 05 CTG's em nosso município que possuem condições de realizar o Rodeio, porém apenas os dois aqui mencionados estão regulares, ou seja com toda documentação exigida em dia. Os demais (chaleira preta, rincão da agua buena e fronteira do rio pelotas) apresentavam pendências fiscais e/ou não estavam com a sua diretoria regularmente constituída.

No mesmo sentido, foi especificado o objeto geral do projeto, seu público alvo de alcance, a descrição da realidade e o impacto social esperado.

Outrossim, dentre os documentos apresentados, há o cronograma de execução e descrição das ações, plano de aplicação dos recursos financeiros, cumprindo os requisitos exigidos no art. 22, da já referida lei.

Ademais, o Estatuto, relação de dirigentes e certidões negativas apresentadas para fins de habilitação e participação, estão de acordo com a legislação.



Prefeitura de *São Joaquim*

CNPJ: 82.561.093/0001-98

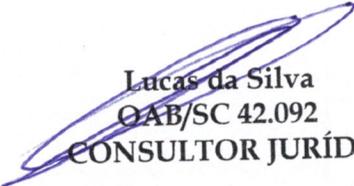
Gabinete do Prefeito



Por todo o exposto, opino FAVORÁVEL à realização de Termo de Fomento entre o Município e os CTG's, com base na Lei 13.019/2014.

É o parecer.

São Joaquim/SC, 21 de agosto de 2023.


Lucas da Silva
OAB/SC 42.092
CONSULTOR JURÍDICO



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM E OS CTG'S MINUANO CATARINENSE E MANGUEIRA VELHA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, do CNPJ nº .82.561.093/0001-98, com sede na Praça João Ribeiro 01, Centro, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Giovani Nunes, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade, adiante nominado simplesmente, MUNICÍPIO,** e de outro lado, **ADRIANO PROCHNOW GIL, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 771.496.379-49, Patrão Geral do CTG MINUANO CATARINENSE, CNPJ: 75324335000164,** Endereço: Rua Urubici, s/n, Município: São Joaquim – SC, CEP: 88.600-000, **ZANATA FABRE MELLO, brasileiro, casado, CPF: 896.522.669-49, Endereço: Localidade de Santa Izabel, patrão do CTG MANGUEIRA VELHA, CNPJ: 05.275.430/0001-30,** adiante nominadas simplesmente, **ORGANIZAÇÕES** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, consoante o regramento trazido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2.015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional das ORGANIZAÇÕES com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de São Joaquim/SC e as entidades, para a realização do IIIª edição do Rodeio da Capital Nacional da Maçã, evento tradicional da cidade, que agrega provas campeiras (tiro de laço e prova de rédeas), sendo que o contingente de participantes nas provas campeiras que estarão presentes nos dois dias de evento é de aproximadamente 1000 (um mil) pessoas, pertencentes a entidades tradicionalistas de diversas cidades da região, fortalecendo a integração entre as regiões tradicionalistas dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, mediante transferência de recursos conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária (43) 3.3.50.43.01.00.00.

2.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito



III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito



XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;





b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. 5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito



VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará da data de 09 de agosto de 2023 até a data de 10 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.





8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
- VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito



III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3- Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Torres é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de São Joaquim, xx de agosto de 2023.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

Adriano Gil Prognof
Patrão CTG Minuano Catarinense

Zanata Fabre Mello
Patrão CTG Mangueira Velha





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400
E-mail: transparencia@saojoaquim.sc.gov.br Site: www.saojoaquim.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 115/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 28/08/2023
Objeto do Processo: Celebração de Termo de Fomento CTG'S MINUANO CATARINENSE E MANGUEIRA VELHA, para realização do III RODEIO DA CAPITAL NACIONAL DA MAÇÃ.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Organograma	Despesa	Descrição da Despesa	Máscara	Saldo	Valor Estimado
02.007	43	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	3.3.50.00.00.00.00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Total: 100.000,00

Total Geral: 100.000,00


LARA APARECIDA SCHMIDT
Contadora – CRC 038220/0-9
Decreto 074/2016

São Joaquim, 28 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400
E-mail: transparencia@saojoaquim.sc.gov.br Site: www.saojoaquim.sc.gov.br

Página



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	115/2023
Processo de Licitação:	115/2023
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	10/2023-IL
Data do Processo:	28/08/2023
Data da Abertura das Propostas:	28/08/2023
Hora da Abertura das Propostas:	17:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

São Joaquim, 28 de Agosto de 2023

Assinatura do Responsável

9315C
42082



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim
 CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400
 E-mail: transparencia@saojoaquim.sc.gov.br Site: www.saojoaquim.sc.gov.br



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 115/2023
 Data Processo: 28/08/2023

Fornecedor: **CTG MINUANO CATARINENSE**

CPF/CNPJ: 75.324.335/0001-64

Endereço:

Cidade:

OBJETO DE COMPRA: Celebração de Termo de Fomento CTG'S MINUANO CATARINENSE E MANGUEIRA VELHA, para realização do III RODEIO DA CAPITAL NACIONAL DA MAÇÃ.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	1,000	SERV	Termo de Fomento

Valor da despesa: R\$ 100000,00

Pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 31 da Lei 13019/2014 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Joaquim, 28 de Agosto de 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2023 - IL

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Telefone: (49) 3233-6400

Praça João Ribeiro, 01

CEP: 88600-000 - São Joaquim SC

Processo Administrativo: 115/2023

Data do Processo: 28/08/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SERV	Termo de Fomento - Fomento CTG'S MINUANO CATARINENSE E LAÇO DA MANGUEIRA VELHA, para realização do III RODEIO DA CAPITAL NACIONAL DA MAÇÃ – conforme detalhamento do Plano de Trabalho, parte integrante do processo 115/2023.	100.000,0000	100.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	100.000,00
----------------------------------	--------------	------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400
E-mail: transparencia@saojoaquim.sc.gov.br Site: www.saojoaquim.sc.gov.br



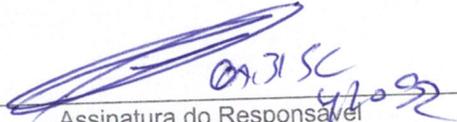
PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	115/2023
Processo de Licitação:	115/2023
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	10/2023-IL
Data do Processo:	28/08/2023
Data da Abertura das Propostas:	28/08/2023
Hora da Abertura das Propostas:	17:00

Texto do Parecer Jurídico:

O processo seguiu seu trâmite legal, não havendo vícios formais. Por isso, opino pela sua homologação.

São Joaquim, 28 de Agosto de 2023


Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2023

CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3236-1500
Endereço: Praça João Ribeiro, 01 - Centro
CEP: 88600-000 - São Joaquim

Processo Adm.: 115/2023
Data do Processo: 28/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 115/2023
b) **Nr. Licitação:** 10/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 28/08/2023
e) **Objeto da Licitação:** Celebração de Termo de Fomento CTG'S MINUANO CATARINENSE E MANGUEIRA VELHA, para realização do III RODEIO DA CAPITAL NACIONAL DA MAÇÃ.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CTG MINUANO CATARINENSE				
1 - Fomento CTG'S MINUANO CATARINENSE E LAÇO DA MANGUEIRA VELHA, para realização do III RODEIO DA CAPITAL NACIONAL DA MAÇÃ – conforme detalhamento do Plano de Trabalho, parte integrante do processo 115/2023. - Marca:	SERV	1,000	100.000,0000	R\$ 100.000,00
Total geral:				R\$ 100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	02.007.23.695.0004.2018.3.3.50.00.00	R\$ 100.000,00

GIOVANI NUNES
CPF: 00778851982

São Joaquim, 28/08/2023



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito



PROCESSO: 115/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 10/2023

CONTRATO: 60/2023

TERMO DE FOMENTO: 04/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM E OS CTG'S MINUANO CATARINENSE E LAÇO DA MANGUEIRA VELHA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público interno, do CNPJ nº 82.561.093/0001-98, com sede na Praça João Ribeiro 01, Centro, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. Giovani Nunes, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade, adiante nominado simplesmente, MUNICÍPIO**, e de outro lado, **ADRIANO PROCHNOW GIL, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 771.496.379-49, Patrão Geral do CTG MINUANO CATARINENSE, CNPJ: 75.324.335/0001-64, Endereço: Rua Urubici, s/n, Município: São Joaquim – SC, CEP: 88.600-000, ZANATA FABRE MELLO, brasileiro, casado, CPF: 896.522.669-49, Endereço: Localidade de Santa Izabel, patrão do CTG MANGUEIRA VELHA, CNPJ: 05.275.430/0001-30, adiante nominadas simplesmente, ORGANIZAÇÕES** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, consoante o regramento trazido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2.015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional das ORGANIZAÇÕES com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de São Joaquim/SC e as entidades, para a realização do IIIª edição do Rodeio da Capital Nacional da Maçã, evento tradicional da cidade, que agrega provas campeiras (tiro de laço e prova de rédeas), sendo que o contingente de participantes nas provas campeiras que estarão presentes nos dois dias de evento é de aproximadamente 1000 (um mil) pessoas, pertencentes a entidades tradicionalistas de diversas cidades da região, fortalecendo a integração entre as regiões tradicionalistas dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, mediante transferência de recursos conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária (43) 3.3.50.43.01.00.00.

2.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito



II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito



X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:



ARJIL



a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;



ABRIL



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito



V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará da data de 28 de agosto de 2023 até a data de 27 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito



8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Gabinete do Prefeito



II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3- Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

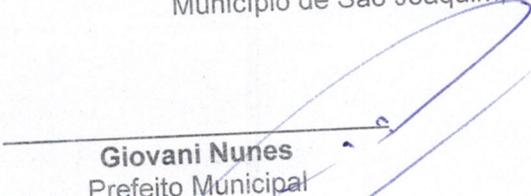
11.1. O foro da Comarca de Torres é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

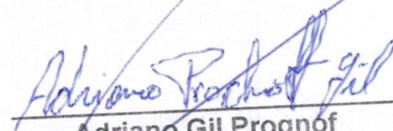
11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

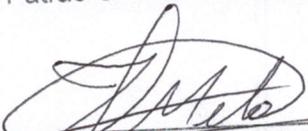
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de São Joaquim, 28 de agosto de 2023.


Giovani Nunes
Prefeito Municipal


Adriano Gil Prognóf
Patrão CTG Minuano Catarinense


Zanata Fabre Mello
Patrão CTG Mangueira Velha



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3253-6400
E-mail: transparencia@saojoaquim.sc.gov.br Site: www.saojoaquim.sc.gov.



**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 825/2023**

Processo Administrativo: 115/2023
Contrato: 60/2023
Sequencial do Contrato: 6689
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 28/08/2023
Data da Solicitação: 28/08/2023
Data de Homologação: 28/08/2023

Página: 1/1

Fornecedor: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS MINUANO CATARINENSE Telefone: 49991572983
CPF/CNPJ: 75.324.335/0001-64 Celular:
Endereço: URUBICI, CAMPING CLUBE SJ - 88600-000, SÃO JOAQUIM - SC
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300700005 - Secretaria de Turismo
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme contrato
Local de Entrega: No local dos serviços
Objeto da Contratação: Celebração de Termo de Fomento CTG'S MINUANO CATARINENSE E MANGUEIRA VELHA, para realização do III RODEIO DA CAPITAL NACIONAL DA MAÇÃ.
Observações: Celebração de Termo de Fomento CTG'S MINUANO CATARINENSE E MANGUEIRA VELHA, para realização do III RODEIO DA CAPITAL NACIONAL DA MAÇÃ.
Dotações Utilizadas: 02.007.3.3.50.43.01.00.00.00 (43) - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
Fonte de Recuso: 1.500.7000.5000 Recursos Ordinários
Empenho:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SERV	Fomento CTG'S MINUANO CATARINENSE E LAÇO DA MANGUEIRA VELHA, para realização do III RODEIO DA CAPITAL NACIONAL DA MAÇÃ - conforme detalhamento do Plano de Trabalho, parte integrante do processo 115/2023.		100.000,0000	100.000,00
					Total Geral:	100.000,00

São Joaquim/SC, 28 de Agosto de 2023

Assinatura e Carimbo do Responsável